

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>263</b>
<b>Ata n.º 10/2024</b>	<b>Reunião de 17.05.2024</b>	

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 17 DE MAIO DE 2024**

--- Aos 17 dias do mês de maio do ano de 2024, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Paulo Manuel Clemente Gonçalves, José Joaquim Simão Pereira, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, Vítor Paulo Herculano Rodrigues e Telmo de Sousa Félix, respetivamente presidente e vereadores.-----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília de Jesus da Costa Lourenço - Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 09 horas e 42 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, cumprimentando todos os presentes, tendo-se entrado de imediato no----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

122 - **APROVAÇÃO DE ATAS**: - Foram presentes para aprovação as atas números 08/2024 e 09/2024, referentes às reuniões ordinárias desta Câmara Municipal dos dias 22 de abril e 06 de maio de 2024, respetivamente.-----

---Foi dispensada a sua leitura por terem sido distribuídas previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

---Após serem feitas as correções solicitadas, as atas foram **aprovadas por unanimidade**.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, começou por cumprimentar todos os presentes e por apresentar um pedido de desculpas aos Senhores Vereadores pelo atraso no envio de alguns documentos para a presente reunião, tendo sido excedido o tempo limite para o respetivo envio, atraso esse que também teve oportunidade de justificar.-----

---Prosseguiu dando nota de que no passado dia 11 de maio o Óbidos Sport Clube se tinha sagrado campeão da Liga Futebol Inatel Leiria época 2023/24, congratulando-se com este resultado.-----

---Ainda na área do desporto congratulou-se também pelo resultado obtido pelo atleta David Santos, natural de Óbidos, pela conquista do 3.º lugar da geral na prova TransPortugal MTB, uma das mais duras provas de BTT em Portugal.-----

---Referiu que tinha terminado no passado domingo o evento Óbidos Vila Gaming, que contou com cerca de vinte e cinco mil visitantes, tendo sido lançado no dia 6 de maio o primeiro observatório nacional de *Gaming* e de *eSports*, cuja sede será no Parque Tecnológico de Óbidos, esperando que com esta possibilidade se consigam capitalizar e projetar oportunidades no âmbito desta indústria para os jovens e também menos jovens do Concelho.-----

---Mencionou que estavam a decorrer as caiações na Vila de Óbidos e já começavam a ser visíveis os melhoramentos.-----

---Deu detalhes quanto ao decorrer da empreitada para os alcatroamentos no Concelho, no sentido em que já se encontravam iniciadas e regularizadas algumas vias que se encontravam em muito mau estado na Freguesia do Vau e ainda algumas explicações sobre o andamento das obras na estrada nova do Báltico .-----

---Referindo a questão das moscas que têm aparecido, disse que não deixava de haver alguma normalidade pela humidade e temperatura nesta altura do ano e deu conhecimento que no decorrer de uma visita feita por parte dos serviços do Município, fiscalização e proteção civil, se tinha chegado à conclusão de que

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>264</b>
<b>Ata n.º 10/2024</b>	<b>Reunião de 17.05.2024</b>	

estava tudo regular e acrescentou que daqui a duas semanas vai haver uma nova muda no aviário e era possível verificar-se uma nova ocorrência, mas que de qualquer forma estavam atentos à situação.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, apresentou os seus cumprimentos a todos os presentes e começando pela questão das moscas, disse que tinha tido oportunidade de falar com o Senhor Vereador José Pereira para lhe reportar a situação e apesar desta explicação dada pelo Senhor Presidente da Câmara de que estaria tudo em situação regular, a verdade é que tinha havido um surto de moscas novamente. Bastava que houvesse abertura de portões com frequência para aparecem mais moscas, portanto, sabendo que era impossível que num aviário não houvesse moscas, também não era possível dizer que estava tudo bem e isto acontecer. Reforçava que tinha de haver algo mais, tendo de se ter mais critérios a ter em conta para que se percebesse o que acontecia e no seguimento daquilo que o Senhor Presidente da Câmara disse quanto à muda que vai ocorrer, sugeria que fosse feita uma comunicação prévia à população para informar.-----

---Relativamente à empreitada para os alcatroamentos, o Senhor Presidente informou que as primeiras intervenções tinham sido feitas no Vau e recordou que uma das questões que levou os Vereadores do Partido Socialista a não aprovarem esta empreitada foi efetivamente saber quais eram as estradas a asfaltar, assim sendo e tendo em conta que naquele momento já havia informação a definir quais eram, fazia sentido dar a conhecer ao Órgão quais já estavam identificadas.-----

---Por último, quanto ao parque de autocaravanas a executar na Amoreira, questionou qual era o ponto de situação.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, cumprimentou os presentes e relativamente ao cais dos Musaranhos, disse que tinha visto fotografias onde que lhe parecia haver uma estrutura de pedra, pelo que questionava do que se tratava e se a Agência Portuguesa do Ambiente se tinha pronunciado sobre essa construção.-----

---Disse também que o tinham informado que as instalações sanitárias do Centro Náutico se encontravam fechadas ao fim de semana e neste sentido perguntava qual era o modelo de funcionamento das mesmas.-----

---Sobre o Óbidos Sport Clube expressou que acompanhava a referência feita pelo Senhor Presidente da Câmara quanto às conquistas alcançadas.-----

---Voltou a relembrar o pedido de informações solicitadas ao Senhor Presidente da Câmara.-----

---Quanto ao assunto dos asfaltamentos reforçou que, apesar da insistência, não tinham conhecimento da lista de estradas onde os mesmos iam ser feitos, quer por prioridades, quer em termos de calendário. Neste âmbito, perguntava se haveria alguma rua mais necessitada do que a Rua João de Deus junto ao Cemitério, podia falar de outras, mas este caso conhecia bem e acrescentou ainda que teria escolhido outra Freguesia que não aquela onde o Presidente da Junta fazia parte do seu Gabinete de Apoio para efetuar os primeiros alcatroamentos.-----

---Por último, referiu a existência do projeto piloto europeu “*Pocityf – Positive Energy City Transformations Framework*” que estava a ser desenvolvido em seis cidades europeias, sendo uma delas Évora. Tratava-se de um projeto que ajudava as cidades históricas à transição energética, à promoção da sustentabilidade e aumento da qualidade de vida dos seus residentes, apoiando

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>265</b>
<b>Ata n.º 10/2024</b>	<b>Reunião de 17.05.2024</b>	

financeiramente investimentos com o objetivo de que determinadas áreas quase sempre muralhadas, como Évora numa parte da cidade, conseguissem ter uma produção renovável superior àquilo que é o seu consumo anual em termos energéticos, estando a ser feito numa primeira fase através da substituição de todas as telhas de todos os edifícios municipais por telhas fotovoltaicas. Considerava que era um projeto muito interessante para Óbidos e que este projeto além desta tinha também muitas outras variantes.-----

---**O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**, a propósito dos asfaltamentos, mencionou que a sua intervenção tinha a ver com a análise da perigosidade das estradas em termos de conservação, na possibilidade de provocar danos e prejuízos a quem circula e a questão da sinalização horizontal, para tentar perceber quem é que fazia esse trabalho, se é que existia alguém que o fizesse e qual era o tratamento dos dados que pudessem ser reportados sobre essa questão.-----

---Por último, disse que tinha ficado surpreendido pelo facto da Capela de São Martinho, em Óbidos, estar a ser caiada e perguntava se não teria sido interessante que o telhado tivesse sido também limpo.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, começando por responder às questões colocadas, disse que o proliferar das moscas em ambientes intensivos seguramente teria uma maior condição para se poder desenvolver e que aquilo que tinha dito foi que após a visita técnica o que lhe tinha sido transmitido era que a situação era regular, não estava bem mas também não estava no ponto gravíssimo em que tinha estado há alguns anos atrás e que iam estar mais atentos. Quanto à questão de avisar a população, considerava que podia despoletar algum alarmismo, mas por outro lado podia ser apenas uma sensibilização para se prepararem para uma situação menos positiva.-----

---Relativamente aos asfaltamentos, deu nota que a situação da Rua João de Deus era efetivamente prioritária mas, como já tinha dito anteriormente, queriam regularizar a questão do saneamento e fornecimento de água, e era intenção desenvolver internamente um projeto para esta rua, assim como para a rua junto à paragem dos autocarros mas que, não tendo sido possível resolver dessa forma, teria de ser colocada uma camada de betuminoso. Quanto à lista das asfaltagens a mesma foi partilhada com as Juntas de Freguesia para que estas identificassem as suas necessidades e estavam a fazer os ajustes necessários em função do conjunto de asfaltamentos que tinham para fazer e para os locais mais prioritários. No que respeitava à questão do Vau a sua preocupação era beneficiar a população, não estando preocupado que pensassem que estava a privilegiar alguém.-----

---Relativamente ao parque de caravanismo da Amoreira, esclareceu que aquilo que foi pedido à Junta de Freguesia, foi saber da viabilidade de instalar este equipamento no campo de futebol. Aquilo que se pretende é através de um contrato interadministrativo fazer um projeto de execução, havendo já um estudo prévio, estando em fase de lançar a concurso para contratação do projeto de arquitetura, tendo ficado de atualizar esta informação assim que houvesse algum avanço.-----

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, acrescentou que este projeto tinha de vir a uma reunião de Câmara, para aprovação pelo Órgão, estava em espaço florestal e ia ser considerado um equipamento coletivo.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>266</b>
<b>Ata n.º 10/2024</b>	<b>Reunião de 17.05.2024</b>	

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, prosseguiu os esclarecimentos e, quanto ao cais dos Musaranhos, informou que se tratava de uma estrutura definitiva, que tinham tido uma reunião com a Agência Portuguesa do Ambiente, estando assunto articulado com aquela entidade, tendo sido entendimento que era fundamental para efeitos de responsabilidade civil, visto não haver local de descarga em caso de necessidade para os meios de proteção e socorro entrarem dentro da Lagoa.-----

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, adicionalmente esclareceu que correspondia àquilo que era uma das fases do Centro Náutico, eram as valências mínimas que decorriam do regulamento de gestão da Lagoa. De qualquer forma ficou o compromisso por parte da Câmara Municipal para com a Agência Portuguesa do Ambiente de executar posteriormente as fases seguintes para reordenar aquele espaço, nomeadamente naquilo que era o domínio público marítimo.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, quanto às instalações sanitárias, justificou que tinha a ver com uma candidatura para receberem cerca de sessenta mil euros de investimento que tinham feito e as casas de banho têm estado fechadas, apesar de funcionais, para não perderem este valor.-----

---Quanto aos pedidos de informação solicitados pelos Senhores Vereadores, ainda não tido tempo de verificar com o Senhor Chefe de Gabinete, mas que iam ser enviados tão breve quanto possível.-----

---Relativamente às questões colocadas pelo Senhor Vereador Vítor Rodrigues, esclareceu que a análise falada era feita pelo Senhor Chefe da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais em conjunto com a sua equipa técnica.-----

---Ainda quanto à Capela de São Martinho informou que iam aproveitar a colocação dos andaimes para fazer a limpeza do telhado.-----

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, interveio para deixar um convite para o “V Festival Óbidos + Ativo”, que terá lugar entre os dias 22 a 26 de maio, tratando-se de uma festa do desporto e uma experiência enriquecedora para quem visita, fossem crianças ou os nossos idosos. Pretende-se que seja uma maratona de atividades no âmbito da saúde, da nutrição, mas também do desporto. Iam ter pela primeira vez um seminário sobre “Saúde Digital e Atividade Física”, assim como a formação “Vamos falar de Futebol” ou a apresentação nas escolas do livro dedicado à nutrição “O ouriço que só comia bagas vermelhas” e ainda o habitual sarau, um espaço com muitos workshops e as “Obidíadas” que já eram uma atividade permanente deste evento, entre muitas outras.-----

---**O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**, questionou se a participação no seminário era aberta ao público e relativamente ao sarau se às entidades que estavam presentes era colocada a questão se estavam interessados em participar e se esse pedido chegava a todas as coletividades.-----

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, esclareceu que era aberta ao público e que também era certificada, sendo necessário efetuar inscrição.-----

---Quanto à outra questão respondeu que se tratava de um convite e que o mesmo era feito a todas as entidades.-----

-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>267</b>
<b>Ata n.º 10/2024</b>	<b>Reunião de 17.05.2024</b>	

---Não havendo mais questões, o Senhor Presidente da Câmara, deu por encerrado o Período Antes da Ordem do Dia, passando-se de seguida ao-----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

**123 – TOMADA DE CONHECIMENTO DA 11.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, PAM E PPI PARA 2024:** - Foi presente a informação n.º 2792/2024, datada de 23 de abril de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, cujo teor se transcreve:-----

---" Assunto: 11.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2024-----

---A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2024, elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor, justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para:-----

--- - 0102/020115 – aquisição de livro no âmbito do Festival Latitudes; aquisição de medalhas para os torneios de voleibol inseridos no V Festival Óbidos + Ativo; previsão para outras despesas com bens para oferta no âmbito de futuros eventos;-----

--- - 0102/020119 – aquisição de bandeiras e mastros para colocação nas praias;-----

--- - 0102/020121 e 07011002 – aquisição de mobiliário urbano para vários locais do Concelho; aquisição de material Espaço F – participação no V Festival Óbidos + Ativo; tampas de saneamento; material de aço e ferro; corda;-----

--- - 0102/020213 – serviços de alojamento no âmbito do Festival Latitudes;-----

--- - 0102/020217 – serviços de publicidade e marketing territorial no âmbito do Desporto – Ciclismo;-----

--- - 0102/020219 – assistência técnica e manutenção do módulo de software SIG designado Gismat Social;-----

--- - 0102/020220 – serviços de orador no Festival Latitudes; prestação de serviços para colaboradores em regime de tarefa e prestações de serviços de profissionais na área criativa para os estabelecimentos escolares.-----

---Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de competências, submete-se a 11.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2024 à aprovação do Senhor Presidente da Câmara...."-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de autorização pelo Senhor Presidente da Câmara em 02 de maio de 2024.-----

--**A VEREADORA ANA SOUSA**, recordou aquilo que tinha sido dito pelos Vereadores do Partido Socialista acerca do Mapa de Pessoal de que o mesmo não correspondia exatamente ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal e que nesta Alteração ao Orçamento constatavam mais uma vez um conjunto de aquisições de prestação de serviços.-----

---De seguida questionou aquilo que habitualmente questionava e que tinha que ver com a retirada de dinheiro de determinadas rubricas, o que é que se deixava de fazer e porque é que os valores estavam disponíveis numas rubricas e não noutras.-----

---Considerava que estavam a ser feitas alterações a um documento não só aprovado pelo Órgão Câmara Municipal mas também pela Assembleia Municipal e, tendo em conta que estas alterações eram feitas no âmbito de uma

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>268</b>
<b>Ata n.º 10/2024</b>	<b>Reunião de 17.05.2024</b>	

competência que não era própria mas delegada no Presidente da Câmara, impunha-se justificar porque é que estes dinheiros estavam a ser retirados das rubricas.-----

---Autorizada a usar da palavra a **CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA**, esclareceu que o documento tinha sido feito antes da última reunião e nessa altura a Chefe da Divisão Financeira ainda não tinha as instruções que foram discutidas pela Câmara.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, solicitou que futuramente fosse incluída a informação.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, no seguimento da intervenção da Senhora Vereadora Ana Sousa disse que, atendendo às dificuldades existentes nesta área do recrutamento, isto passava por uma política integrada que o Senhor Presidente da Câmara tinha que agarrar, passando por dar atenção ao teletrabalho, à jornada contínua, turnos de horário, ou seja, a todas as ferramentas que não eram salariais mas que se traduziam na qualidade de vida dos funcionários.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, reforçou esta intervenção referindo que eram efetivamente ferramentas que existiam e que deviam ser utilizadas porque essa flexibilidade tem feito diferença nalguns serviços de Administração Pública.-----

---**O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**, relativamente à rubrica 0102/020220, com cerca de setenta e cinco mil euros alocados a estes serviços, disse que não sabiam o valor de cada um dos serviços e gostava de ter essa informação para poderem fazer uma avaliação concreta.-----

---***O executivo municipal tomou conhecimento da 11.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2024.***-----

**124 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE SUBSÍDIOS A ATRIBUIR AOS CLUBES E ASSOCIAÇÕES PROMOTORAS DE DESPORTO - ÉPOCA 2023/2024:** - Foi presente a informação n.º 10730/2024, datada de 14 de maio de 2024, emitida pela Subdivisão de Desporto, Saúde e Bem-Estar, cujo teor se transcreve:-----

---" ASSUNTO: Proposta - Subsídios a atribuir aos clubes e associações promotoras de desporto - Época 2023/2024-----

---Considerando:-----

---A previsão legal das bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto regime presente na Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro, nomeadamente o artigo 46.º relativo aos apoios financeiros;-----

---e-----

---A relevância da ação dos clubes e associações promotoras de desporto na prossecução e no desenvolvimento desportivo do nosso concelho e a existência do Programa de Apoio a Atividades Desportivas, o qual se encontra formalizado, nomeadamente, através do Regulamento de Apoio a Clubes Desportivos, cujo projeto foi publicado pelo anúncio 13648/2012, em Dr. 2ª. Série – nº 211/10, tendo obtido decisões finais de aprovação da Câmara e Assembleia Municipal de 20 e 23 de fevereiro de 2013, respetivamente, e publicação por edital e portal municipal, em conformidade com os documentos que se anexam.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>269</b>
<b>Ata n.º 10/2024</b>	<b>Reunião de 17.05.2024</b>	

---Do citado regulamento constam os requisitos das candidaturas e os parâmetros dos subsídios a atribuir entre outras disposições, apresentando-se a presente proposta que se coloca à consideração no seguimento das competências atribuídas à Câmara Municipal, ao abrigo da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, designadamente a alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º, que se refere ao apoio de “atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”.

---Apresenta-se a seguinte proposta de atribuição de apoios, mediante as candidaturas apresentadas pelos clubes e associações promotoras de desporto listadas, em anexo. No total, foram rececionadas dezassete propostas, todas validadas e consideradas para atribuição de apoios. Cada requerente apresenta a certidão emitida pela respetiva Associação, Federação ou outra organização, informações sobre a estrutura da Direção, detalha as secções de atividades a desenvolver, identifica os técnicos qualificados que asseguram o desenvolvimento da modalidade e apresenta uma programação e calendarização de atividades. É ainda solicitado que cada candidatura apresente um relatório de atividades do ano transato, detalhando o panorama desportivo, que sustente a análise dos apoios financeiros atribuídos às mesmas. Até ao momento, não foram detetados, por este serviço, quaisquer incumprimentos no sentido destas entidades não terem levado a cabo as atividades propostas no ano antecedente.

---Os valores a atribuir são os estabelecidos no Regulamento em vigor, nomeadamente no artigo 12º - critérios de apoio por modalidade – e artigo 13º - méritos – contudo a presente proposta é feita também em obediência ao previsto no ponto B do artigo 12.º - possibilidade de Câmara Municipal alterar anualmente os critérios e os valores a atribuir a cada modalidade – e ao previsto no ponto 2 do artigo 13º - a Câmara Municipal é competente para, anualmente, alterar a pontuação definida no presente artigo - ainda ao abrigo do previsto no artigo 18º que enquadra as condições gerais para os apoios na área dos eventos desportivos e artigo 23º, que enquadra a possibilidade do Presidente da Câmara Municipal analisar, decidir e suprimir, dúvidas erros e omissões que possam existir no Regulamento.

---É de sublinhar a capacidade e dinamismo que todos os clubes e associações promotoras de desporto têm demonstrado ao longo dos últimos anos, o que revela a importância do bom investimento que o Município tem feito para manter um corpo de atividade desportiva cada vez mais forte e sustentável. Os apoios atribuídos são de crucial importância para o desenvolvimento de atividades desportivas, tendo um impacto significativo para a melhoria da qualidade de vida e de uma população cada vez + Ativa.

---Deste modo, e em conjugação com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente a alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e Regulamento de Apoio a Clubes Desportivos, segue, em anexo, proposta de atribuição de apoios para análise e eventual aprovação, em síntese:

---Valor Total: 58.900€...”

---Em anexo à proposta supra transcrita constava listagem, com a identificação das entidades, os valores propostos para a época 2023/2024 e respetivas atividades subsidiadas, que seguidamente se discriminam:

- ADAO - Academia Desportiva e Artística de Óbidos.....2.500,00 €
- (Patinagem:Diferentes escalões de aprendizagem, pré competição e competição)-----
- ADO - Associação Desportiva de Óbidos.....6.500,00 €

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>270</b>
<b>Ata n.º 10/2024</b>	<b>Reunião de 17.05.2024</b>	

---(Futsal: Traquinas, Benjamins; Infantis, Iniciados, Juvenis; Voleibol Equipas (masculina e feminina) Masters-não federadas; Organização de Atividades /eventos; Equipa Federada de Padle-Seniores)-----

---AEO - Associação Espeleológica de Óbidos.....6.500,00 €

---(Futebol: Equipa Federada Futebol Iniciados, Equipa Federada de Futebol Sub13, Equipa Federada de Futebol Sub12, Equipa Federada de Futebol Benjamins A, Equipa Federada de Futebol Benjamins B, Equipa Federada de Futebol Traquinas A, Equipa Federada de Futebol Traquinas B, Equipa não Federada de Futebol Petizes; Organização de Atividades/eventos)-----

---A.H.C.O - Associação Hípica o Cavalo de Óbidos.....3.000,00 €

---(Hipismo: Hipoterapia, Equitação: Aprendizagem, recreação e competição, Equitação adaptada)-----

---ARCACEN-Associação Recreativa e Cultural “Amigos da Capeleira e Navalha”...3.500,00 €

---(Patinagem: Diferentes escalões de aprendizagem, pré competição e competição; Pesca Desportiva; Setas)-----

---ASUPP - Associação de Stand up Paddleboarding de Portugal.....1.500,00 €

---(Supp Paddle: Sup adaptado; Organização de atividades/eventos)-----

---CAOB – Clube de Atletismo de Óbidos.....1.600,00 €

---(Atletismo: Diferentes escalões de aprendizagem e competição)-----

---G.C.G - Grupo de Cicloturismo das Gaeiras.....1.500,00 €

---(Ciclismo; Organização de eventos/provas)-----

---OD – Óbidos Dance.....4.000,00 €

---(Dança: Competição; Recreação, aprendizagem e pré competição; Ballet, Dance Kid’s, Dance Teen, Hip Hop, Dança desportiva, Kizomba; Organização /Participação eventos)-----

---O.S.C - Óbidos Sport Clube.....4.500,00 €

---(Futebol: Equipa de Futebol Sénior não Federada – Inatel)-----

---SCRG - Sociedade Cultural e Recreativa Gaeirense.....13.500,00 €

---(Futsal: Equipa Federada Sénior Futsal 3ª Liga nacional, Petizes, Traquinas, Benjamins; Futebol: Equipa de Futebol Sénior não Federada – Inatel; Basquetebol: Minibasquetebol (3 equipas), Sub12 – M, Sub13 – F, Sub14 – M, Sub14 – F, Sub16 – M, Sub16 – F, Sub18 – F; Organização de atividades/eventos; Karaté)-----

---UAOM – União amigos do Olho Marinho.....2.000,00 €

---(Petanca-competição e lazer; Gladiadores/Kempo - diferentes escalões de aprendizagem e competição)-----

---C.S.C.R.A – Centro Social Cultural e Recreativo Arelhense.....1.500,00 €

---(Ciclismo: Seniores - Lazer e recreação; Organização de atividades/eventos)-----

---SCB - Sport Clube do Bairro-----2.000,00 €

---Kempo: Aprendizagem, recreação e competição em diferentes escalões)-----

---OCT – Óbidos Cycling Team-----4.000,00 €

---(Ciclismo: Equipa Sub23; Participação em eventos internacionais)-----

---Nuno Mota Tennis Academy.....1.500,00 €

---(Ténis: Atletas federados de diferentes escalões)-----

---Arcu Usseira.....1.500,00 €

---(Patinagem: - Diferentes escalões de aprendizagem, pré competição e competição)-----

---Na referida informação foi exarado o seguinte parecer em 14 de maio de 2024, pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica:-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>271</b>
<b>Ata n.º 10/2024</b>	<b>Reunião de 17.05.2024</b>	

---"Na sequência da apresentação e apreciação das candidaturas, remete-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal a proposta elaborada pelo Serviço de Desporto, Saúde e Bem-Estar de atribuição de apoios aos clubes desportivos, que obteve a concordância da Vereadora com o respectivo pelouro, para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal ao abrigo das competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e das disposições regulamentares identificadas na informação em anexo.-----

---Mais se informa que previamente à decisão será a presente despesa cabimentada pelo valor total proposto, devendo a decisão da Câmara Municipal ser notificada aos candidatos para se pronunciarem, querendo, sobre a intenção do executivo municipal ao abrigo do previsto nos artigos 121º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo..."-

---Autorizada a usar da palavra a **CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA**, disse que tinha havido um lapso na soma dos valores, que o montante que constava da informação era de cinquenta e oito mil e novecentos euros estava errado, sendo o valor correto sessenta e um mil e cem euros.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que esta proposta não se encontrava fundamentada quanto aos montantes propostos. Recordava que o regulamento dizia que os valores a atribuir anualmente podiam ser alterados por deliberação Camarária, mas parecia-lhe que essa deliberação devia ser prévia ao momento da atribuição e não no momento em que o assunto era presente para decisão, portanto como se estava a falar de dinheiros públicos não podiam acompanhar a proposta.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, referiu que a apreciação deste assunto tinha como base um regulamento que se encontrava desatualizado, mas depois era feita uma interpretação abusiva que usavam para ajustar caso a caso os montantes.-----

--- Do valor global a atribuir não conseguiam dizer a que áreas é que se destinava cada um dos montantes, que foi o que sempre solicitaram, ou seja, especificar dentro de cada uma das coletividades quais as atividades apoiadas e isso não era uma opção da Câmara uma vez que estavam vinculados ao regulamento.-----

---Tratava-se de montantes assinaláveis que de facto eram muito bons para os objetivos destas entidades, mas que ainda assim podiam ou não conter injustiças e não o sabiam, porque não tinham esse conhecimento e na qualidade de decisores deviam tê-lo.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que tinham trazido a proposta de alteração porque efetivamente o regulamento não cumpria aquilo que eram os desígnios do Executivo Camarário e fizeram todos os esforços para o mais rapidamente possível fazer um novo regulamento, que também fazia parte da ordem do dia da reunião, para terem de alguma forma retroativos relativos à época 2023/2024. Era um regulamento que já tinha muitos anos e estavam empenhados em, não só a atualizá-lo, mas acima de tudo dar um contributo bastante significativo nos apoios.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, retorquiu que não estavam a dar cumprimento ao regulamento e que os apoios não resultavam da sua aplicabilidade e que se um dia houvesse uma inspeção e fossem chamados a explicar, queria deixar bem expresso que os Vereadores do Partido Socialista se demarcavam desta situação, porque a atribuição destes montantes não resultava, clara e inequivocamente, das

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>272</b>
<b>Ata n.º 10/2024</b>	<b>Reunião de 17.05.2024</b>	

disposições regulamentares, por outro lado, se resultasse queria a fundamentação quanto aos montantes propostos.-----

---Independentemente da retroatividade que pudesse existir no futuro regulamento, era sobre aquele ato que tinham de responder e a proposta feita pelos serviços demonstrava desconhecimento do regulamento ou falta de cuidado com o Órgão e com os dinheiros públicos, porque a situação estava mais que identificada há pelo menos cinco anos e não houve ninguém que tivesse o cuidado de olhar para o regulamento para fazer uma proposta decente e fundamentada à Vereadora, sendo a Divisão que mais pessoas tem a trabalhar, referindo que o que fazem deixa muito a desejar e nem somas sabem fazer.-----

---Neste momento o Senhor Vereador Vítor Rodrigues encontrava-se ausente do Salão Nobre, não se encontrando a participar na reunião.-----

**---A Câmara deliberou, por maioria, com dois votos contra do Vereador Paulo Gonçalves e da Vereadora Ana Sousa, aprovar a proposta de subsídios a atribuir aos clubes e associações promotoras de desporto, para a época 2023/2024, no valor total de 61.100,00 € (sessenta e um mil e cem euros).-----**

**125 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS CULTURAIS - 2023**: - Foi presente a informação n.º 3231/2024, datada de 14 de maio de 2024, emitida pela Subdivisão de Cultura e Turismo, cujo teor se transcreve:-----

---" ASSUNTO: Apoios Culturais 2023 - Proposta de Atribuição-----

---Vimos, pelo presente, propor à consideração desta Câmara Municipal proposta de subsídios a atribuir, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades Culturais, aprovado em reunião de Câmara, no dia 02 de setembro de 2002, e ainda no seguimento das competências atribuídas à Câmara, ao abrigo da lei 75/2013 de 12 de setembro, designadamente a alínea u) no número 33.º, que se refere ao apoio de "atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças".-----

---Neste âmbito, apresenta-se a seguinte proposta de atribuição de apoios, mediante as candidaturas submetidas pelas associações listadas, em anexo. No total, foram rececionadas 20 (vinte) candidaturas, tendo todas sido validadas e consideradas para atribuição de apoios. Cada requerente apresenta informações sobre a sua estrutura de direção e gestão, detalha as secções de atividades a desenvolver e apresenta programação e calendarização de atividades.-----

---Os montantes propostos seguem o estabelecido em documento regulador (Programa de Apoio a Coletividades Culturais), em vigor e em anexo. No entanto, é de ressaltar que está previsto no número 9 do mesmo documento a possibilidade de o Município propor a atribuição de valores extraordinários aos estabelecidos, caso verifique que as Associações candidatas apresentam um trabalho de mérito que justifique a atribuição de referido apoio.-----

---Com a presente proposta de atribuição de apoios, propõe-se à Câmara Municipal de Óbidos continuar a adotar medidas por forma a garantir que sejam melhoradas as condições ao dispor das associações culturais, bem como dar a possibilidade de poderem continuar a desenvolver a sua atividade. Pretende-se, assim, apoiar de forma assertiva o associativismo local, num gesto de enorme resiliência e esforço coletivo.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>273</b>
<b>Ata n.º 10/2024</b>	<b>Reunião de 17.05.2024</b>	

---Deste modo, é proposto a atribuição de valores seguindo os critérios de anos anteriores, tendo em atenção o trabalho e mérito desenvolvido pelas Associações candidatas, no ano a que se estão a candidatar.-----

---Por último, é de sublinhar a capacidade e dinamismo que todas estas associações têm demonstrado ao longo dos últimos anos, o que revela a importância do bom investimento que o Município tem feito para manter um corpo de atividade cultural e associativa cada vez mais forte e sustentável. Os apoios atribuídos a estas Associações são de crucial importância para o desenvolvimento de atividades formativas, culturais e recreativas da população do Concelho de Óbidos, tendo um impacto significativo para a melhoria da qualidade de vida da população local...”-----

---Em anexo à informação supra transcrita constava listagem, com a identificação das entidades, os valores propostos para 2023 e respetivas atividades candidatas, que seguidamente se discriminam:-----

--- <u>Sociedade Filarmónica e Recreativa Gaeirense</u> .....	10.250,00€
---(Banda Filarmónica, Orquestra Juvenil, Escola de Música, (inclui Ensemble de Flautas, Ensemble de Metais e Saxofones), Rancho Folclórico)-----	
--- <u>Sociedade Musical e Recreativa Obidense</u> .....	15.000,00 €
---(Banda Filarmónica, Orquestra Juvenil, Orquestra Ligeira, Escola de Música, (inclui o Quarteto de Saxofones), Formação/Erasmus+)-----	
--- <u>União Filarmónica de A-da-Gorda</u> .....	8.000,00 €
---(Banda Filarmónica, Escola de Música, (inclui o Grupo de Bombos e Wind Ensemble))---	
--- <u>Associação Musical Sinfonietta d’Óbidos</u> .....	5.500,00 €
---(Sinfonietta – Orquestra)-----	
--- <u>Grupo Coral Nascente</u> .....	2.000,00 €
---(Grupo Coral)-----	
--- <u>Alma Nova – Grupo Coral e Instrumental do Concelho de Óbidos</u> .....	2.000,00 €
---(Grupo Coral)-----	
--- <u>Centro Social Cultural e Recreativo Arelhense</u> .....	2.000,00 €
---(Grupo Coral)-----	
--- <u>Centro Social Cultural e Recreativo da Amoreira</u> .....	1.500,00 €
---(Grupo de Teatro)-----	
--- <u>Associação Águas Vivas – Teatro Amador do Olho Marinho</u> .....	1.500,00 €
---(Grupo de Teatro)-----	
--- <u>Grupo Desportivo e Recreativo de A-dos-Negros</u> .....	1.500,00 €
---(Grupo de Teatro)-----	
--- <u>Associação de Teatro “A Raiz” de Usseira</u> -----	1.500,00 €
---(Grupo de Teatro)-----	
--- <u>Teatro da Pessoa - Associação Sociocultural</u> .....	2.500,00 €
---(Teatro da Pessoa Companhia Profissional, Teatro Amador, Expressão dramática, Mediação Cultural)-----	
--- <u>Associação Espeleológica de Óbidos</u> .....	1.000,00 €
---(Recriação Histórica, Esgrima Medieval)-----	
--- <u>Rancho Folclórico e Etnográfico da Capeleira</u> .....	6.750,00 €
---(Rancho Folclórico, Rancho Infanto-Juvenil, Grupo de Danças Antigas, Grupo de Música Antiga)-----	
--- <u>Associação Desportiva e Cultural Óbidos Dance</u> .....	4.000,00 €
---(Projeto de Dança, Formação/Erasmus+)-----	

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>274</b>
<b>Ata n.º 10/2024</b>	<b>Reunião de 17.05.2024</b>	

---Associação Recreativa e Desportiva União Sancheirense (Rancho Folclórico “Estrelas do Arnóia”).....	3.500,00 €
---(Rancho Folclórico)-----	
---Rancho Folclórico – Os Populares do Olho Marinho.....	5.250,00 €
---(Rancho Adulto, Rancho Infantil)-----	
---Agrupamento Escuteiros 753 – Óbidos.....	2.500,00 €
---(Dinamização de espaço cultural, Biblioteca)-----	
---Silver Coast Volunteers-----	1.000,00 €
---(Associação de voluntariado – Desenvolvem atividades no âmbito da leitura e literatura, no Espaço denominado “Book Exchange”)-----	
---Grupo de Música Tradicional das Gaeiras – Associação Cultural.....	2.000,00 €
---(Grupo de Música Tradicional)-----	

---Na referida informação foi exarado o seguinte parecer em 14 de maio de 2024, pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica:-----

---”Remete-se para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal, no âmbito das competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a proposta de apoio financeiro, em conformidade com o previsto no Programa de Apoio a Coletividades Culturais, devendo o montante proposto ser previamente cabimentado.-----

---A decisão da Câmara Municipal deverá ser notificada aos candidatos para se pronunciarem, querendo, sobre a intenção do executivo municipal ao abrigo do previsto nos artigos 121º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo...”-----

--**A VEREADORA ANA SOUSA**, quanto a este ponto, disse que reiterava aquilo que tinha referido no ponto anterior, quanto à falta de fundamentação dos apoios propostos.-----

---Fez referência uma situação, relativa à coletividade Associação Recreativa e Desportiva União Sancheirense, cujo processo constava de um pedido de isenção de pagamento de taxas da ordem do dia e que estava nesta lista de apoios a aprovar, que se devia ao facto de estar a funcionar com uma comissão administrativa, parecendo-lhe que não eram feitas reuniões dos seus corpos sociais desde 2017 e ao não fazê-las não apresentava contas e não estava devidamente constituída. Neste sentido, do ponto de vista dos Vereadores do Partido Socialista não podia ser apoiada financeiramente.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, acrescentando à sua intervenção do ponto anterior disse que, como não tinham a especificação de cada um dos montantes atribuir e como o regulamento não estava a ser cumprido à risca, ficavam na dúvida quanto aos critérios usados para a proposta, parecendo-lhe que não tinham sido os técnicos a propor e o regulamento existia exatamente para evitar que fossem os eleitos a determinar sobre essa matéria.-----

---Não tinham ainda, como acontecia com a área do desporto, na ordem do dia uma proposta de novo regulamento para esta área e era importante que o Executivo tivesse a mesma resolução neste âmbito, por forma a ser aquela a última vez que estavam a analisar estes apoios à luz de um documento datado de 2002.-----

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, informou que o regulamento para esta área de apoios estava somente a aguardar validação jurídica.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>275</b>
<b>Ata n.º 10/2024</b>	<b>Reunião de 17.05.2024</b>	

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, realçando que não era uma crítica, mencionou que estavam quase sempre em atraso na atribuição de apoios e naquele assunto em particular eram apoios para atividades que tinham decorrido no ano de 2023 e não querendo dizer que não se devia apoiar, o apoio financeiro era um financiamento a atividades regulares das entidades e julgava que, ou as entidades tinham dinheiro para as fazer e não necessitavam do apoio ou algumas não foram executadas. Neste sentido, a ser feito com rigor, aquando da apresentação do seu plano de atividades, tinham de devolver dinheiro ao Município, havendo que ter o cuidado de colocar estas situações no ano zero e os apoios serem para o ano em curso, porque caso contrário e por muito bom que viesse a ser o regulamento, iam sempre cair na situação de estarem a apoiar atividades regulares já decorridas.-----

---**A Câmara deliberou, por maioria, com dois votos contra do Vereador Paulo Gonçalves e da Vereadora Ana Sousa, aprovar a proposta de atribuição de apoios culturais, respeitantes ao ano de 2023, no valor total de 79,250,00 € (setenta e nove mil duzentos e cinquenta euros).**-----

---Neste momento o Senhor Vereador Vítor Rodrigues regressou ao Salão Nobre, voltando a participar na reunião.-----

126 – **APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS AOS CLUBES DESPORTIVOS**: - - Foi presente a informação n.º 3284/2024, datada de 15 de maio de 2024, subscrita pela Senhora Vereadora Ana Margarida Reis, cujo teor se transcreve:-----

---“Assunto: Regulamento de " Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção de Desporto, Saúde e Bem Estar”-----

---A presente proposta de Regulamento de " Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção de Desporto, Saúde e Bem Estar", apresenta uma maior complexidade, com uma reformulação profunda, tendo como objetivo não apenas continuar a apoiar como incrementar o apoio à atividade das entidades e agentes, com enfoque especial os clubes e associações, os quais asseguram um verdadeiro serviço público, com reconhecido mérito nas suas funções.-----

---Verificando-se uma maior procura e a realização crescente e com êxito de eventos/atividades/competições desportivas no Concelho de Óbidos, com evidentes benefícios para o impulso à prática do desporto e atividade física e na salvaguarda da saúde e bem-estar da população, justificam-se as medidas projetadas face aos interesses e fins a prosseguir.-----

---O presente Regulamento responde a tais exigências e fins a prosseguir, disciplinando a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos aos atletas e às entidades, fixando critérios gerais que asseguram a sua conformidade com o quadro geral vigente, definindo procedimentos transparentes e criteriosos para a atribuição de apoios, bem como o controlo e fiscalização da sua aplicação para os fins visados.-----

---O início do procedimento foi desencadeado considerando a necessidade de proceder à atualização do Regulamento em vigor, face à dinâmica e estratégia atualmente desenvolvidas pelo Município de Óbidos, encontrando-se na presente data em condições de ser submetida para apreciação e eventual decisão dos órgãos competentes a proposta que aqui se anexa.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>276</b>
<b>Ata n.º 10/2024</b>	<b>Reunião de 17.05.2024</b>	

---Proponho que o órgão Câmara Municipal aprecie e aprove a proposta de Alteração ao Regulamento de Atribuição de Subsídios aos Clubes Desportivos do Município de Óbidos, que se anexa, ao abrigo do previsto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo que, atendendo à natureza da matéria, em caso de aprovação deverá sujeitar a consulta pública nos termos previstos no artigo 101.º do citado diploma legal, o que se propõe..."-----

---Na informação acima transcrita foi exarado o seguinte parecer em 16 de maio de 2024, pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica:-----

---" Considerando que:-----

---1. Em reunião ordinária de 04 de maio de 2018, a Câmara Municipal deliberou desencadear o procedimento de alteração ao Regulamento de Atribuição de Subsídios aos Clubes Desportivos do Município de Óbidos, ao abrigo do previsto no artigo 98.º do Código do procedimento Administrativo;-----

---2. Para efeitos de constituição de interessados e recolha de contributos foi concedido o prazo de 20 (vinte) dias úteis, que se iniciou em 10 de maio de 2018, não se tendo registado qualquer participação neste período;-----

---Na presente data foi apresentada pela Sra. Vereadora com o Pelouro do Desporto, Saúde e Bem Estar a proposta em anexo, com a designação de Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção de Desporto, Saúde e Bem Estar, a qual se remete para apreciação e eventual decisão ao abrigo do previsto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo que, atendendo à natureza da matéria, em caso de aprovação deverá sujeitar a consulta pública nos termos previstos no artigo 101.º do citado diploma legal, o que se propõe...."-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, referiu que a alteração ao regulamento prendia-se com a necessidade de ter um documento que espelhasse de forma clara, transparente e objetiva tudo aquilo que pretendiam para dar um contributo para que as entidades conseguissem de alguma forma prosseguir com os seus desígnios, uma vez que o regulamento em vigor era um documento de 2002, estando muito desatualizado face às exigências atuais e valores quer de materiais, equipamentos ou prestação de serviços.-----

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, fez uma apresentação da proposta de Regulamento de " Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção de Desporto, Saúde e Bem Estar", enviado aos Senhores Vereadores, dando esclarecimentos adicionais e mais pormenorizados sobre a matéria em análise.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, compreendendo que os Senhores Vereadores não tinham tido o tempo necessário para analisar o documento questionou, uma vez que o mesmo ainda ia ser submetido a consulta pública e que ainda fariam uma proposta final, se viam inconveniente em avançar, em respeito também pelo enorme esforço feito por toda a equipa que o elaborou.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, disse que tendo recebido o documento no dia anterior tinha sido impossível fazer um estudo sobre o mesmo, era uma matéria muito importante e sugeriam que se pudessem adiar a decisão para a próxima reunião de Câmara, embora reconhecessem o esforço feito e agradecessem o mesmo.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, justificou que estava a tentar valorizar este trabalho, mas também respeitava naturalmente a falta de tempo que tinham tido

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>277</b>
<b>Ata n.º 10/2024</b>	<b>Reunião de 17.05.2024</b>	

para análise, uma coisa era o documento ter chegado aos Senhores Vereadores dentro do prazo legal e não terem conseguido gerir o tempo, outra era esta situação.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que apesar de não terem tido tempo, fez uma leitura muito rápida do documento e antecipou algumas questões que podiam vir a ser ou não supridas no mesmo.-----

--- Após análise discussão de diversas questões práticas contidas no regulamento **O PRESIDENTE DA CÂMARA**, com a concordância de todos, disse que o ponto seria retirado da ordem do dia.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar o presente assunto da ordem do dia da reunião.**-----

127 – **APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA ILUSTRECRUZADA – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “ÓBIDOS TAIT 2024”**: - Ao abrigo do previsto na alínea a) do art.º 12.º do Regulamento Municipal n.º 374/2020, foi presente o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais de licenciamento referente ao evento mencionado em epígrafe, a ter lugar nos dias 25 e 26 de maio de 2024.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas requerida pela Ilustrecruzada – Associação Desportiva e Cultural para a realização do evento “Óbidos Tait 2024”.**-----

128 – **APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL GRUPO DE MÚSICA TRADICIONAL DAS GAEIRAS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTIVAL DE MÚSICA TRADICIONAL”**: - Ao abrigo do previsto na alínea a) do art.º 12.º do Regulamento Municipal n.º 374/2020, foi presente o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais de licenciamento referente ao evento mencionado em epígrafe, a ter lugar no dia 01 de junho de 2024.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas requerida pela Associação Cultural Grupo de Música Tradicional das Gaeiras para a realização do evento “Festival de Música Tradicional”.**-----

129 – **APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA UNIÃO SANCHEIRENSE PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO”**: - Ao abrigo do previsto na alínea a) do art.º 12.º do Regulamento Municipal n.º 374/2020, foi presente o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais de licenciamento referente ao evento mencionado em epígrafe, a ter lugar nos dias 18 a 19 de maio de 2024.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, de acordo com o que a Senhora Vereadora Ana Sousa mencionou em ponto anterior quanto a esta coletividade, confirmou que a mesma não tinha corpos sociais desde 2017, de acordo com os documentos apresentados. Conforme constava da informação dos serviços camarários estes contataram a entidade no sentido de que apresentassem documentos que comprovassem a atividade da associação.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>278</b>
<b>Ata n.º 10/2024</b>	<b>Reunião de 17.05.2024</b>	

---Na impossibilidade de haver corpos sociais, mas havendo uma comissão administrativa, essa comissão tinha de ter atas quanto à apresentação de contas aos associados e tentativas de marcação eleições, no entanto contrapunham que o documento de 2017 estava válido. Neste sentido consideravam que a coletividade não reunia condições para beneficiar desta isenção de pagamento de taxas.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, reforçou que os serviços camarários não diziam como era habitual, e bem, que o pedido estava em condições de ser aprovado, pelo contrário alertavam para a situação.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, defendeu que, na medida do possível, todos queriam apoiar as atividades que se realizavam no Concelho e propunha que aprovassem a isenção do pagamento de taxas condicionada à apresentação de elementos de prestação de contas.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas requerida pela Associação Recreativa e Desportiva União Sancheirense para a realização do evento “Festa do Divino Espírito Santo”, condicionada à apresentação de documentos comprovativos da legitimidade da atual Comissão Administrativa.**-----

**130 – APRECIÇÃO E EVENTUAL AUTORIZAÇÃO DA CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL E APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO DE CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE UM EQUIPAMENTO COM FUNÇÕES DE APOIO DE PRAIA – N.º 20/2024:**

- Foi presente a informação n.º 3223/2024, datada de 13 de maio de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, cujo teor se transcreve:-----

---”ASSUNTO: Autorização da cessão da posição contratual e aprovação da respetiva minuta de contrato – Contrato de Concessão do Direito de Exploração de um Equipamento com funções de apoio de praia – n.º 20/2024-----

---I – ENQUADRAMENTO-----

---Considerando que:-----

---1. Na sequência do concurso público n.º CP/6/2023-PPC (“CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE UM EQUIPAMENTO COM FUNÇÕES DE APOIO DE PRAIA, RESTAURANTE E “PONTO VERDE” COM CARREGADOR ELÉTRICO PARA 2 VIATURAS, SITO NO BOM SUCESSO, FREGUESIA DO VAU»), foi celebrado, em 02.04.2024, um contrato de concessão do direito de exploração de um equipamento com funções de apoio de praia, restaurante e “ponto verde” com carregador elétrico para 2 viaturas entre a entidade adjudicante Município de Óbidos e a concessionária Maria Francisca de Jesus Casimiro Sales Barreto – Cfr. contrato n.º 20/2024, que se junta como Doc.1., o qual se encontra em fase de execução.-----

---2. No âmbito do procedimento pré-contratual foi apresentado pedido de esclarecimento sobre a clausula 8.º da minuta do contrato, cuja redação é a seguinte:-----

---Não é admitida a cedência da posição contratual do concessionário e a subcontratação, com exceção das situações que resultem de transmissão universal ou parcial da posição do concessionário.-----

---Tendo a Câmara Municipal, após análise do assunto, deliberado em 22 de março de 2024:-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>279</b>
<b>Ata n.º 10/2024</b>	<b>Reunião de 17.05.2024</b>	

---«1. Admitir a cedência da posição contratual da adjudicatária para outra entidade (potencial cessionário), desde que, enquanto pessoa singular, faça parte da mesma, e sejam apresentados previamente para autorização da Câmara Municipal todos os documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário (sociedade, no caso apresentado pela adjudicatária) que sejam exigidos ao cedente na fase de formação do contrato em causa, ou seja os previstos no artigo 28.º do programa de procedimento;»----

---3. A concessionária Maria Francisca de Jesus Casimiro Sales Barreto apresentou em 10 de maio de 2024 o pedido, que se junta como Doc. 2, da transferência da Concessão para a sociedade OCASOBIDOS, Lda, pessoa coletiva 518103420, transferindo para esta entidade todos os direitos e obrigações decorrentes do contrato n.º 20/2024.-----

---4. Foram ainda remetidos os documentos de habilitação da potencial cessionária (o rol de documentos enviados reportam-se aos documentos de habilitação que foram exigidos ao cedente na fase de formação do contrato em causa - artigo 318.º n.º 2, alínea a) do CCP) – Cfr. documentos de habilitação que se juntam como Doc. 3, com exceção do referente à Segurança Social.-----

---II – DA CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL-----

---5. Quanto à cessão da posição contratual pelo concessionário prevista no artigo 9.º da minuta do Contrato, informa-se:-----

---Os artigos 316.º a 38.º do Código dos Contratos Públicos, aplicáveis subsidiariamente ao presente procedimento conforme previsto na Cláusula 39.ª do caderno de encargos, admitem a cessão da posição contratual desde que conste expressamente no contrato, não sendo necessário a menção expressa caso haja transmissão universal ou parcial da posição do cocontratante, na sequência de reestruturação societária, nomeadamente, oferta pública de aquisição, aquisição ou fusão, a favor de cessionário que satisfaça os requisitos mínimos de habilitação e de capacidade técnica e de capacidade económica e financeira exigidos ao cocontratante.-----

---6. Acresce o previsto no n.º 2 do artigo 318.º que estabelece a necessidade de prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário que sejam exigidos ao cedente na fase de formação do contrato em causa.-----

---7. No presente caso, a opção na Cláusula 20.ª do caderno de encargos (infra), reproduzida no artigo 9.º do Contrato, tinha efetivamente como objetivo não onerar os potenciais candidatos, “forçando” a constituir sociedade previamente à submissão da proposta.-----

---8. Aliás, como resulta do CCP, não é sequer necessário a menção expressa da admissibilidade da cessão da posição contratual no caderno de encargos caso haja transmissão universal ou parcial da posição do cocontratante, na sequência de reestruturação societária, nomeadamente, oferta pública de aquisição, aquisição ou fusão, a favor de cessionário que satisfaça os requisitos mínimos de habilitação (...) exigidos ao cocontratante, situação equivalente à que a adjudicatária admite vir a acontecer.-----

-----«Cláusula 20.ª-----

-----Cessão da posição contratual e subcontratação pelo concessionário-----

---Não é admitida a cedência da posição contratual do concessionário e a subcontratação, com exceção das situações que resultarem de transmissão universal ou parcial da posição do cocontratante.»-----

---9. Em resposta a questão colocada pela Concessionária, ainda em fase pré-contratual, a Câmara Municipal deliberou “Admitir a cedência da posição contratual da adjudicatária para outra entidade (potencial cessionário), desde que, enquanto pessoa singular, faça

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>280</b>
<b>Ata n.º 10/2024</b>	<b>Reunião de 17.05.2024</b>	

parte da mesma, e sejam apresentados previamente para autorização da Câmara Municipal todos os documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário (sociedade, no caso apresentado pela adjudicatária) que sejam exigidos ao cedente na fase de formação do contrato em causa, ou seja os previstos no artigo 28.º do programa de procedimento, a saber:-----

-----Artigo 28.º-----

-----Documentos de habilitação-----

---1 – Documentos a apresentar pelo adjudicatário no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação para efeito:-----

---a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP;-----

---b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), e i) do art.º 55. do CCP;-----

---c) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a Segurança Social no espaço económico europeu, nos termos da alínea d) do art.º 55.º do CCP;-----

---d) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo serviço de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu, nos termos da alínea e) do art.º 55.º do CCP;-----

---e) Documento comprovativo em como não foi condenado por sentença transitada em julgado por crime de participação em actividades de uma organização criminosa, corrupção, fraude, branqueamento de capitais, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de uma pessoa singular ou, no caso de se tratar de pessoas colectivas, tenham sido condenados por aqueles crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efectividade de funções;-----

---2 - Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou colectivas, os documentos exigidos no número anterior devem ser apresentados por todos os seus membros.-----

---3 - Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.-----

---10. Analisados os documentos de habilitação apresentados e relativos à potencial cessionária verifica-se desde logo que a concessionária Maria Francisca de Jesus Casimiro Sales Barreto integra a sociedade por quotas OCASOBIDOS, potencial cessionária, com uma participação de 90%, encontrando-se designada como única gerente, obrigando assim toda a sociedade, de onde resulta que a atual concessionária integra, com quota de 90%, a potencial cessionária, o que se traduz numa transmissão parcial da sua posição para a potencial cessionário, cumprindo assim a previsão do artigo 9.º do contrato.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>281</b>
<b>Ata n.º 10/2024</b>	<b>Reunião de 17.05.2024</b>	

---11. Quanto aos restantes documentos, verifica-se estar em falta comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa e registo criminal da potencial cessionária, o que, em caso de aprovação do pedido, deverá ser apresentado previamente à outorga do contrato de cessão da posição contratual.-----

---III – DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL-----

---12. O órgão competente para tomar a decisão de contratar é a Câmara Municipal, no uso das competências previstas no n.º 2 e na alínea a) do n.º 3 do artigo 3.º do DL n.º 97/2018, de 27 de novembro, em conjugação com a alínea e) do n.º 1 do artigo 23.º e artigo 24.º do DL 226-A/2007, de 31 de maio, e alíneas f) e g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 22 de setembro, no seguimento da competência para aprovação das peças procedimentais relativas ao concurso melhor identificado no ponto 1 da presente informação.-----

---13. Encontrando-se o contrato n.º 20/2024 em fase de execução e uma vez que competiu ao órgão Câmara Municipal a decisão de contratar, submete-se à sua apreciação e deliberação o pedido para cessão da posição contratual submetido pela concessionária, nos termos da competência supra identificada e nas condições e com os fundamentos já descritos, e a aprovação da respetiva minuta do contrato de cessão da posição contratual, em anexo...”-----

---Para análise deste assunto foi ainda presente a minuta do Contrato de Cessão da Posição Contratual, assim como o requerimento da concessionária e os documentos de habilitação, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria na Divisão Administrativa e Jurídica.-----

**---A Câmara deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, autorizar a cessão da posição contratual e aprovar a respetiva minuta de contrato de cessão da posição contratual.-----**

**131 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE JÚRI PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU:-**

Relativamente a este assunto foi presente a informação n.º 2864/2024, datada de 26 de abril de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão de Governança, cujo teor se transcreve:-----

---” ASSUNTO: Proposta de designação de júri para abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau-----

---A abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão Financeira, pressupõe a designação do júri de recrutamento por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.-----

---Em anexo proposta que cumpre os formalismos legais e a integração de um membro no júri externo, do Município de Caldas da Rainha, conforme deliberação proferida em reunião de Câmara de 22 de março de 2024...”-----

---Foi também presente a seguinte proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 19 de abril de 2024:-----

-----” PROPOSTA-----

ASSUNTO: PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE JÚRI PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>282</b>
<b>Ata n.º 10/2024</b>	<b>Reunião de 17.05.2024</b>	

---Considerando que:-----

---I. Na sua reunião ordinária de 27 de setembro de 2019, a Assembleia Municipal deliberou aprovar o número máximo de Divisões e Subdivisões da estrutura flexível dos serviços municipais, conforme proposta do Órgão Executivo Municipal de 23 de agosto de 2019;-----

---II. Na sua reunião de 17 de novembro de 2023, a Câmara Municipal deliberou aprovar a criação de mais uma Divisão, para além das seis já existentes, conforme proposta do Presidente da Câmara;-----

---III. No Organograma deste município encontram-se previstas as Divisões: Administrativa e Jurídica; Planeamento e Gestão Urbanística; Obras e Equipamentos Municipais; Educação; Governança; Coesão Territorial e Financeira;-----

---IV. O cargo de Chefe da Divisão Financeira encontra-se vago;-----

---V. Por razões de operacionalidade dos serviços e racionalização dos meios urge garantir formalização de abertura do procedimento concursal necessário ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direção intermédia de 2.º grau - Chefe da Divisão Financeira;-----

---VI. O júri de recrutamento é designado, nos termos do n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal;-----

---VII. O júri de recrutamento é composto por um presidente e dois vogais, em que o Presidente é designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal e os vogais são designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica, conforme dispõem os n.ºs 2 e 3, do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;-----

---VIII. O artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, dispõe que *“Aos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau e de direção intermédia de 1.º e 2.º graus podem ser abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais.”*-----

---IX. Aquele montante está atualmente fixado em 209,17€;-----

---X. Os Chefes de Divisão atualmente em funções neste município já auferem aquele abono;-----

---XI. Foram efetuados cabimento e requisição da despesa pelo serviço de contabilidade através de proposta de cabimento n.º 170/2024 e Requisição n.º 178/2024;-----

---XII. Só após a aprovação da designação do júri de recrutamento, pela Assembleia Municipal, se poderá prosseguir com a publicitação do aviso relativo ao procedimento concursal em questão,-----

---E levando ainda em linha de conta que, quanto à área de recrutamento para o cargo de direção intermédia referido:-----

---i) - O n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, dispõe que a área de recrutamento para os cargos de direção intermédia de 2.º grau é a prevista nos n.ºs 1 e 3 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro. Assim, os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>283</b>
<b>Ata n.º 10/2024</b>	<b>Reunião de 17.05.2024</b>	

competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.----

---ii) - Os candidatos ao procedimento concursal devem possuir licenciatura, na área de formação a seguir indicada:-----

---a) Para o cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão Financeira - Gestão.-----

---Propõe-se:-----

---1 - Que seja designado o seguinte júri de recrutamento:-----

---a) Procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão Financeira:-----

Presidente do júri –Eugénia Maria Vasques Lopes Sargento Grilo, Diretora de Departamento de Administração Geral do Município de Caldas da Rainha;-----

---1.º vogal efetivo – Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica;-----

---2.º vogal efetivo – Clara Alexandra Batista Salreta da Silva, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística;-----

---Suplente: Para assunção das funções de suplentes dos vogais efetivos, e de forma a assegurar que a tramitação do procedimento concursal decorre com normalidade e sem atrasos, propõe-se que Jorge Manuel Maximiano Frazão, Chefe da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, possa substituir qualquer dos vogais do júri acima mencionado em caso de ausência ou impedimento.-----

---2 - Que seja abonada despesa de representação ao titular do cargo de Chefe da Divisão, nos termos do despacho conjunto n.º 625/99, de 3 de agosto, a que se refere o artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as correspondentes atualizações anuais a que houver lugar.-----

---Resumindo:-----

---Face a tudo o que se acaba de valorar, e com base nas fundamentações vertidas na presente informação, propõe-se que o Órgão Executivo, delibere no sentido de:-----

---i) Aprovar a presente proposta;-----

---ii) Remeter a presente proposta à próxima sessão da Assembleia Municipal a fim de colher a autorização da designação do júri supra mencionado, dando-se assim como cumpridos os requisitos previstos no n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e,-----

---iii) Igualmente, no sentido do Órgão Deliberativo autorizar a atribuição do abono de despesas de representação ao titular do cargo de Chefe da Divisão, nos termos propostos...”-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:**-----

---**1. Aprovar a proposta de designação de júri para abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau;**-----

---**2. Abonar despesa de representação ao titular do cargo de Chefe da Divisão, nos termos do despacho conjunto n.º 625/99, de 3 de agosto, a que se refere o artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as correspondentes atualizações anuais a que houver lugar;**-----

---**3. Remeter o presente assunto à Assembleia Municipal para designação do júri supra mencionado, para efeitos do previsto no n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e autorizar a atribuição do abono de**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>284</b>
<b>Ata n.º 10/2024</b>	<b>Reunião de 17.05.2024</b>	

*despesas de representação ao titular do cargo de Chefe da Divisão, a que se refere o a que se refere o artigo 24.º, do mesmo diploma legal.*-----

**132 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR – CURSO PROFISSIONAL DE GESTÃO E PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS** : - Foi presente a informação n.º 2865/2024, datada de 26 de abril de 2024, emitida pela Subdivisão de Recursos Humanos, cujo teor seguidamente se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Estágio Curricular – Curso Profissional de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos-----

---Foi solicitado por email pela Escola Básica e Secundária Josefa de Óbidos, informação sobre a disponibilidade para:-----

---1. Acolhimento de dois estagiários, em regime de formação em contexto de trabalho, do Curso Profissional de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos, no período de 3 de junho a 31 de julho de 2024, com a duração de 300 horas.-----

---A formação em contexto de trabalho enquadra-se nas alíneas o), r) e u) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

---Nas minutas de protocolo em anexo é explícito na cláusula décima que não existem despesas imputadas ao Município, inclusive o seguro, que é da responsabilidade da escola.-----

---A realização de estágios curriculares encontra-se sujeita aos seguintes requisitos cumulativos: disponibilidade dos serviços para acolhimento do estagiário; não existir despesa paga pelo Município, incluindo o seguro e ser autorizado pela entidade competente, que neste caso é a Câmara Municipal.-----

---Foi também demonstrada disponibilidade para acolher o estagiário pelo responsável do Serviço de Gestão de Sistemas de Informação, conforme consta da informação no NIPG 3036/24 (pendente 420690), tendo também a autorização do Sr. Presidente.-----

---O Monitor/Orientador da formação em contexto de trabalho será Vítor Manuel Neto Freire.-----

---Tendo em conta a disponibilidade do serviço de Gestão de Sistemas de Informação e a autorização do Sr. Presidente, anexa-se as minuta de protocolo e os Planos de Formação que se remetem para análise e eventual autorização da Câmara..."-----

---De acordo com a referida informação foi presente a minuta do Protocolo de Formação em Contexto de Trabalho, cujo teor se transcreve:-----

-----" PROTOCOLO-----

-----Formação em Contexto de Trabalho-----

------(Estágio)-----

-----Curso profissional de Técnico de Gestão e Programação de Sistemas informáticos-----

---Entre:-----

---Primeiro Outorgante: Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, sediado na Rua Antiga Estrada Real 5, Óbidos, representado pelo Diretor José Santos.-----

---Segundo Outorgante: Município de Óbidos, pessoa coletiva n.º 506802698 com sede no Largo de São Pedro, s/n, 2510-086 Óbidos, representado neste ato pelo Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.-----

---Terceiro Outorgante: \_\_\_\_\_, C.C. nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, encarregado de educação do formando, menor de idade, \_\_\_\_\_, C.C. nº \_\_\_\_\_, aluno do curso profissional

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>285</b>
<b>Ata n.º 10/2024</b>	<b>Reunião de 17.05.2024</b>	

de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos na Escola Básica e Secundária Josefa de Óbidos, adiante designado por formando.-----

---É celebrado o presente protocolo, que se subordinará às cláusulas seguintes:-----

-----Cláusula Primeira-----

---O presente protocolo tem por objetivo estabelecer, entre os outorgantes, as atividades inerentes à formação prática em contexto real de trabalho. A formação prática, estruturada num plano de trabalho individual de formação a desenvolver em contexto de trabalho, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais relevantes para o perfil profissional visado pelo curso frequentado pelo aluno, designado Terceiro Outorgante, bem como a aquisição de conhecimento e o desenvolvimento de capacidades no âmbito da saúde e segurança no trabalho.-----

-----Cláusula Segunda-----

---O presente protocolo tem, como normas habilitantes, o previsto nas alíneas o), r) e u), do nº 1, do Artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12/09, fundamentando-se o interesse público da intervenção da Autarquia em contribuir para que os cidadãos usufruam das melhores condições de acesso possíveis ao mercado de trabalho.-----

-----Cláusula Terceira-----

---O primeiro outorgante promove, no período de 300 horas, com início a 3 de junho e término a 31 de julho durante o ano letivo de 2023/2024, formação em Contexto de Trabalho do Curso Profissional de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos, curso de nível IV, da área de formação 481 – Ciências Informáticas, em regime diurno, em benefício do formando e de acordo com o necessário Plano de Formação em Contexto de Trabalho, que constitui anexo ao presente protocolo.-----

-----Cláusula Quarta-----

---O Primeiro e Segundo Outorgantes desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer ao Terceiro Outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho, não remunerado, necessários ao desempenho profissional e avaliação da sua formação em contexto de trabalho.-----

-----Cláusula Quinta-----

---O Segundo outorgante compromete-se a acolher na sua Instituição o formando, na qualidade de estagiário.-----

-----Cláusula Sexta-----

---Entre os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado do estágio de acordo com a tipologia do percurso, nomeadamente:-----

---a) O segundo outorgante colocará à disposição do formando os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho (não remunerado) necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho;-----

---b) O primeiro outorgante nomeará, entre os professores da componente tecnológica, um acompanhante de estágio que trabalhará em estreita articulação com o monitor da entidade enquadradora do estágio;-----

---c) O estágio comporta um total de 300 horas, as quais decorrerão durante sete horas diárias e cinco dias por semana;-----

---d) O primeiro outorgante entregará ao segundo outorgante um dossier individualizado de estágio contendo a planificação e a calendarização das tarefas de estágio, perfil e competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre as partes;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>286</b>
<b>Ata n.º 10/2024</b>	<b>Reunião de 17.05.2024</b>	

---e) Os primeiro e segundo outorgantes comprometem-se a trocar informação e a desenvolver projetos de investigação de interesse para as respetivas instituições e para a sua região;-----

---f) A formalização desta colaboração é iniciada, em cada caso, através da comunicação pela instituição de acolhimento nos termos em que a mesma se vai realizar e será considerada aprovada pela instituição de origem, quando a mesma responder afirmativamente por escrito.-----

-----Cláusula Sétima-----

---No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e resultados do estágio bem como medidas para superação de dificuldades dos formandos estagiários.-----

-----Cláusula Oitava-----

---O segundo outorgante nomeia um elemento de coordenação das ações previstas efetuar durante o estágio, designado como monitor do estágio.-----

-----Cláusula Nona-----

---As ações que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa ótica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.---

-----Cláusula Décima-----

---O segundo outorgante não é responsável pelo pagamento de quaisquer despesas a entidades terceiras, decorrentes do estágio do formando, designadamente seguro de acidentes de trabalho, que são responsabilidade do primeiro e/ou do terceiro outorgantes.-----

-----Cláusula Décima Primeira-----

---Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre o primeiro e segundo outorgantes.-----

-----Cláusula Décima Segunda-----

---Este protocolo entra em vigor em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e cessa em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser revisto por solicitação de qualquer das partes.-----

---Óbidos, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_-----

-----O primeiro outorgante-----O segundo outorgante-----

-----O terceiro outorgante-----O encarregado educação-----

-----"-----

-----"

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que esta matéria tem sido sempre muito apreciada pelos Vereadores do Partido Socialista e para a qual sempre olharam com todo o cuidado, no entanto, quanto a este estágio em concreto as informações não eram coincidentes. Foi solicitado ao Serviço de Informática para informar se tinha condições para receber o estagiário e o responsável do serviço disse que não tinha condições e que no limite podiam ir para outros locais fazer determinadas atividades, desde que acompanhados por professores da Escola, tendo ainda posteriormente o Chefe de Divisão informado que tinham toda a disponibilidade.-----

---Não sendo isso que se pretendia destes estágios em contexto de trabalho, tendo em conta o serviço que ia acolher estes estagiários e que em teoria será o responsável o orientador de estágio, não ficava nada descansada.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, justificou que tinha que ver com uma questão de espaço físico e não do ponto de vista técnico, não se conseguindo acomodar o estagiário, mas era sugerido o mesmo desenvolvimento de trabalho,

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>287</b>
<b>Ata n.º 10/2024</b>	<b>Reunião de 17.05.2024</b>	

acompanhado pelos professores num outro local mediante a coordenação do responsável.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, percebia a tentativa, até porque eram alunos do Concelho, mas não lhe parecia a melhor forma de funcionamento, porque se fosse para ter acompanhamento nas escolas com os professores, não vinham para contexto de trabalho, uma vez que o objetivo destas formações era estarem inseridos dentro de uma organização estando em contacto com tudo aquilo que tinha que ver com o mundo do trabalho.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, defendeu que, nesta área, atualmente se trabalhava a partir de qualquer local e o contexto de trabalho também era poder preparar para o fazer, sendo que o Serviço de Informática estará sempre em apoio contínuo.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, percebia o que tinha dito, sabia que atualmente tinham de estar preparados para trabalhar a partir de qualquer lado, mas a finalidade daquele estágio não era essa, não lhe parecendo que fossem cumpridos os objetivos que o Ministério da Educação definia.-----

---Por muita vontade que tivesse de não levantar obstáculos e nem a sua posição era dirigida à Escola, nem à Câmara, ia abster-se na votação.-----

---**A Câmara deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, autorizar a realização do Estágio Curricular do Curso Profissional de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos, solicitado pela Escola Básica e Secundária Josefa de Óbidos.**-----

**133 – APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS- PROCESSO FAMILIAR N.º 15:**

- Ao abrigo do artigo 7.º do “Regulamento para Atribuição de Comparticipação de Medicamentos”, foi presente para análise do Executivo Camarário, o processo relativo ao pedido de atribuição de comparticipação de medicamentos identificado em epígrafe, instruído com o respetivo requerimento, assim como informação n.º 3154/2024, datada de 10 de maio de 2024 e parecer técnico emitidos pela Subdivisão de Coesão Social.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, mencionou a decisão do Conselho de Ministros do dia nove do corrente mês que previa o apoio na totalidade do custo dos medicamentos dos beneficiários que se encontravam ao abrigo do CSI (Benefícios Adicionais de Saúde) e, neste sentido, questionava qual era o impacto desta medida sobre o programa de apoio aos medicamentos que o Município de Óbidos tinha.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, esclareceu que ainda não tinha conhecimento que já tivesse sido publicada e que tinham os dados quanto aos agregados familiares que eram apoiados pelo Município, sendo fácil depois perceber quais eram aqueles que iam ser abrangidos por essa medida do Governo.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de comparticipação de medicamentos - Processo familiar n.º 15.**-----

**134 – APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS- PROCESSO FAMILIAR N.º 967 :**

- Ao abrigo do artigo 7.º do “Regulamento para Atribuição de Comparticipação de Medicamentos”, foi presente para análise do Executivo

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>288</b>
<b>Ata n.º 10/2024</b>	<b>Reunião de 17.05.2024</b>	

Camarário, o processo relativo ao pedido de atribuição de comparticipação de medicamentos identificado em epígrafe, instruído com o respetivo requerimento, assim como informação n.º 3144/2024, datada de 10 de maio de 2024 e parecer técnico emitidos pela Subdivisão de Coesão Social.-----

**---A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de comparticipação de medicamentos - Processo familiar n.º 967.-----**

**135- APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS- PROCESSO FAMILIAR N.º 967**

: - Ao abrigo do artigo 7.º do “Regulamento para Atribuição de Comparticipação de Medicamentos”, foi presente para análise do Executivo Camarário, o processo relativo ao pedido de atribuição de comparticipação de medicamentos identificado em epígrafe, instruído com o respetivo requerimento, assim como informação n.º 3147/2024, datada de 10 de maio de 2024 e parecer técnico emitidos pela Subdivisão de Coesão Social.-----

**---A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de comparticipação de medicamentos - Processo familiar n.º 967.-----**

**136 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO COM TURISMO DE PORTUGAL, I.P., PARA REINSTALAÇÃO DO PÓLO DE ÓBIDOS DA ESCOLA DE HOTELARIA E TURISMO DO OESTE E CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DA ACADEMIA INTERNACIONAL DE CHOCOLATE**: - Relativamente a este assunto foram presentes para análise do Executivo Camarários os seguintes documentos, cujos teores se transcrevem.-----

---1. Informação n.º 3089/2024, emitida pelos Serviços Jurídicos do Município, datada de 08 de maio de 2024:-----

---"ASSUNTO: Contrato de Comodato - Município de Óbidos e Turismo de Portugal I.P. - Edifício denominado "Antiga Escola Primária de Óbidos"-----

---I – ENQUADRAMENTO-----

---1. A Escola de Hotelaria e Turismo do Oeste – Pólo de Óbidos é um serviço territorialmente desconcentrado do Turismo de Portugal, I.P., entidade esta integrada no Ministério da Economia e do Mar como Autoridade Turística Nacional;-----

---2. A Escola de Hotelaria e Turismo do Oeste – Pólo de Óbidos encontra-se, atualmente, instalada na Rua Direita, 3 - Edifício São Tiago, 2510-106 Óbidos (Cfr. Protocolo de cedência das atuais instalações que se junta como Doc. 1);-----

---3. O edifício onde se encontra atualmente instalada a Escola de Hotelaria e Turismo do Oeste - Pólo de Óbidos, não reúne, no presente, as condições estruturais e, consequentemente, técnicas e pedagógicas necessárias para os fins a que se destina;-----

---4. A que acresce o facto de as instalações da atual Escola de Hotelaria e Turismo do Oeste – Polo de Óbidos são de difícil acesso a pessoas com mobilidade reduzida e as áreas técnicas cruciais para a formação prática dos cursos aí ministrados necessitam de uma atualização impossível de assegurar na atual estrutura;-----

---5. Na sequência do que antecede e numa conjugação conjunta de esforços, o Município de Óbidos e o Turismo de Portugal I.P., identificaram o imóvel designado por “Antiga Escola Primária de Óbidos”, propriedade do primeiro (o qual integra o seu domínio privado) e que se encontra, atualmente, devoluto e a necessitar de obras de requalificação, como o espaço indicado para proceder à instalação do Pólo de Óbidos da

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>289</b>
<b>Ata n.º 10/2024</b>	<b>Reunião de 17.05.2024</b>	

Escola de Hotelaria e Turismo do Oeste e, ainda, para a criação e conseqüente instalação da Academia Internacional do Chocolate;-----

6. O edifício da “*Antiga Escola Primária de Óbidos*” sito na Estrada Nacional 8, 2510-086, Óbidos, encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o n.º 2746/20110429 da freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 5093, da mesma freguesia, com o valor patrimonial atual de € 167.055,46 (Cfr. Caderneta Predial e Certidão Permanente Predial – e respetiva chave de acesso - que se juntam como Doc. 2).-----

---7. A instalação daquelas valências, implica que, o Turismo de Portugal, I.P. tenha de proceder a obras de requalificação naquele imóvel.-----

---8. Na sequência de negociações levadas a cabo pelas Partes, e em síntese, identificou-se que:-----

---a) A figura do direito de superfície, inicialmente sugerida pelo Turismo de Portugal I.P., não era a figura juridicamente adequada;-----

---b) O Município de Óbidos estaria disposto a ceder o edifício, em regime de comodato, mas todas as obras de requalificação e melhoria do imóvel ficariam a cargo do Turismo de Portugal, I.P, devendo esta entidade suportar as mesmas a expensas suas;-----

---c) Pese embora o Município não tenha que afetar quaisquer recursos técnicos e financeiros à requalificação deste imóvel, com exceção da avaliação e autorização a conceder ao projeto de execução e acompanhamento do cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;-----

---d) Uma vez que se prevê um investimento no imóvel de valor avultado (*estimando-se* que o seu valor total será de cerca € 1.200.000,00 - um milhão e duzentos mil euros), o prazo do contrato de comodato terá que ser um prazo adequado à dimensão deste investimento, tendo-se identificado o prazo de 20 (vinte) anos como o prazo adequado;----

---e) Assim como a renovação por períodos sucessivos de 20 (vinte) anos, salvo se qualquer uma das partes denunciar o contrato a celebrar (comodato), com a antecedência mínima de 1 (um) ano;-----

---9. A fim de formalizar simbolicamente este entendimento, as partes assinaram, em 15.03.2024, durante a edição «Festival Internacional de Chocolate de Óbidos – 2024» o Protocolo entre o Município de Óbidos e o Turismo de Portugal, I.P., para a cedência da Antiga Escola Primária de Óbidos para requalificação, adaptação e reinstalação da Escola de Hotelaria e Turismo do Oeste – Pólo de Óbidos e criação da Academia Internacional do Chocolate, o qual foi objeto de revisão mútua pelas Partes (Cfr. Protocolo que se junta como Doc. 3).-----

---10. É necessário formalizar contratualmente o vínculo entre as partes, através da celebração do respetivo contrato de comodato;-----

---11. O contrato de comodato foi alvo de avaliação e concertação conjunta entre as Partes, tendo resultado na minuta que se junta como Doc. 4.-----

---12. Os documentos referentes ao instituto público Turismo de Portugal, I.P. e à Escola de Hotelaria e Turismo do Oeste – Pólo de Óbidos, encontram-se juntos ao processo como Doc. 5.-----

13. No que concerne ao Protocolo mencionado no ponto 1 da presente informação (a que corresponde o Doc. 1) referente às atuais instalações da Escola de Hotelaria e Turismo do Oeste – Pólo de Óbidos, o mesmo manter-se-á em vigor até à transferência das atuais instalações para o imóvel objeto do contrato de comodato a celebrar,-----

---14. Devendo, nessa altura, as partes outorgantes assinarem o respetivo acordo de revogação referente ao sobredito Protocolo.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>290</b>
<b>Ata n.º 10/2024</b>	<b>Reunião de 17.05.2024</b>	

---I – NÓTULAS - REGIME JURÍDICO DO COMODATO-----

---15. O comodato, como contrato típico e nominado que é, encontra a sua previsão e disciplina nos artigos 1129º a 1141º do Código Civil.-----

---16. O comodato é um contrato pelo qual a o comodante entrega ao comodatário uma coisa móvel ou imóvel, para que se sirva dela e a restitua, podendo ser limitado pelos fins e pelo tempo (prazo certo ou incerto).-----

---17. São características essenciais do comodato: gratuidade, precariedade, temporalidade e dever de restituição.-----

---18. O comodato visa conferir um direito pessoal de gozo ao comodatário durante um determinado período de tempo, não operando, pois, a transferência da coisa.-----

---19. O comodato é um contrato de natureza real *quod constitutionem*, pelo que à sua perfeição não basta o mútuo acordo entre os contratantes, exigindo-se como elemento constitutivo do mesmo a entrega da coisa ao comodatário.-----

---20. No entanto, o comodato tem eficácia puramente obrigacional.-----

---21. O contrato de comodato, apesar de gratuito, não deixa de ser em regra um contrato bilateral imperfeito, por envolver obrigações não só para o comodatário mas também para o comodante.-----

---22. A lei não determina um prazo máximo para o comodato, porquanto este poderá ter uma duração bastante longa;-----

---23. A *“relevância do fim a que a coisa se destina – seja este contratualmente estipulado ou não prende-se com o interesse que o comodante pode ter em limitar os direitos do comodatário, tal qual sucede na locação.”*-----

---24. *O contrato poderá, desde logo, prever o fim a que a coisa cedida se destina. Nestes casos, será para esse fim – e para nenhum outro – que a mesma deve ser utilizada.”*<sup>1</sup>-----

---25. Para que o contrato de comodato esteja perfeito não basta o mero acordo das partes, mas também a entrega da coisa.-----

---III – CONCLUSÕES-----

---26. Compete à Câmara Municipal, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea g) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *“Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG”*;-----

---27. O Decreto-Lei n.º 107/2023 fixou o valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG) em € 820, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024;-----

---28. O imóvel a comodatar tem o valor patrimonial atual de € 167.055,46.-----

---29. A competência indicada no ponto 24, encontra-se delegada no Presidente da Câmara por deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021;-----

---No entanto:-----

---30. Está em causa uma relação contratual entre duas entidades de natureza pública;-----

---31. O imóvel a comodatar destina-se à reinstalação do Pólo de Óbidos da Escola de Hotelaria e Turismo do Oeste e à instalação de uma Academia Internacional do Chocolate, 32. Passando a funcionar, no local, estas duas valências institucionais.-----

---33. O prazo de duração do contrato (que se considerou proporcional à dimensão do investimento ali a realizar e às atividades que vão ser desenvolvidas no imóvel) é de 20 anos;-----

---34. Este prazo (i) irá ultrapassar o mandato do atual Executivo e nessa medida é importante que o órgão Câmara Municipal se envolva nesta deliberação atendendo à (ii) equidade intergeracional numa perspetiva de médio e longo prazo.-----

---35. Nos termos do n.º 2 do art. 49º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro (Código de Procedimento Administrativo), *“o órgão delegante ou subdelegante tem o poder de*

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>291</b>
<b>Ata n.º 10/2024</b>	<b>Reunião de 17.05.2024</b>	

*avocar, bem como o de anular, revogar ou substituir o ato praticado pelo delegado ou subdelegado ao abrigo da delegação ou subdelegação”.*-----

---36. A Câmara Municipal de Óbidos pode, a todo o tempo, por sua iniciativa ou a solicitação avocar, total ou parcialmente, uma ou mais competências delegadas.-----

---37. Atendendo às considerações anteriormente descritas, coloca-se à consideração a proposta, pelo Presidente da Câmara Municipal, de avocação, pela órgão Câmara Municipal, da competência delegada já referida (apenas para este ato de deliberação), para que este órgão possa apreciar e deliberar o presente assunto.-----

---I) Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a possibilidade de propor a avocação pelo órgão Câmara Municipal da competência referente à competência prevista no artigo 33.º, n.º 1, alínea g) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG”; delegada no Presidente da Câmara Municipal, por deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021.----

---E,-----

---II) Propor que o órgão Câmara Municipal aprecie e delibere a celebração de um contrato de comodato e a respetiva minuta, com a entidade Turismo de Portugal, I.P., referente ao prédio urbano designado por “Antiga Escola Primária de Óbidos”, com o fim de ali ser reinstalado o Pólo de Óbidos da Escola de Hotelaria e Turismo do Oeste e criada e instalada a Academia Internacional de Chocolate.-----

---1 Código Civil Anotado – Volume I (artigos 1.º a 1250.º), 2.ª Edição revista e atualizada, edições Almedina, 2022, pp. 1445-1446-----

---À consideração superior...”-----

---2. Informação n.º 3257/2024, datada de 14 de maio de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira:-----

---”ASSUNTO: Contrato de comodato com Turismo de Portugal, I.P., para reinstalação do Pólo de Óbidos da Escola de Hotelaria e Turismo do Oeste e criação e instalação da Academia Internacional de Chocolate-----

---Concordo com a proposta dos Serviços Jurídicos de Contrato de comodato com o Turismo de Portugal, I.P., para reinstalação do Pólo de Óbidos da Escola de Hotelaria e Turismo do Oeste e criação e instalação da Academia Internacional de Chocolate, cuja competência para decisão - *alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 20 de setembro, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG - € 820.000,00* - foi delegada no Presidente da Câmara Municipal, por deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021.-----

---Atendendo ao investimento (montante e uso) que se pretende realizar no imóvel pela potencial comodatária e ao prazo proposto para cedência, poderá o Sr. Presidente solicitar a avocação da competência da Câmara Municipal, conforme previsto no n.º 2 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de agosto (Código do Procedimento Administrativo) ...”-----

---3. Proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 14 de maio de 2024:--

-----” PROPOSTA/PRE/2024-----

-----Contrato de comodato com Turismo de Portugal, I.P., -----

-----para reinstalação do Pólo de Óbidos da Escola de Hotelaria e Turismo do Oeste-----

-----e criação e instalação da Academia Internacional de Chocolate-----

---Considerando que:-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>292</b>
<b>Ata n.º 10/2024</b>	<b>Reunião de 17.05.2024</b>	

- 1. A rentabilidade dos ativos imobiliários está intrinsecamente ligada à qualidade da atividade que é exercida na sua gestão, procurando-se ir além de uma estratégia passiva de mera detenção, exigindo-se, conseqüentemente, uma atuação proativa, diligente e eficiente, pelas edilidades municipais, que potencie o valor dos seus ativos, a qual deverá visar uma administração competente, a fim de salvaguardar o interesse público;-----
- 2. A gestão do património imobiliário do Município tem assumido uma importância crescente no quadro da atividade municipal, constituindo uma prioridade o desenvolvimento de uma gestão eficiente, eficaz, transparente e geradora de mais-valias (sociais, educativas, económicas, culturais);-----
- 3. Pretende-se acolher a previsão e desenvolvimento de soluções capazes de obter soluções patrimoniais eficientes, modernas, sustentadas, sustentáveis, inclusivas, dinâmicas e responsáveis;-----
- 4. As decisões sobre afetação de uso da propriedade municipal estarão sempre subordinadas à solução que, num dado momento, se afigure como a mais indicada para a prossecução do interesse público, assente em critérios de oportunidade e racionalidade e se revele uma mais valia para a conservação e reabilitação do edificado municipal;-----
- 5. O património edificado do Município que não se revele necessário para a prossecução atual e prevista das atribuições municipais ou, ainda aquele, que possa ser dispensado desse fim com base em critérios de eficiência, pertinência e racionalidade económica (direta ou indireta), não deverá manter-se inativo, sem gerar qualquer mais-valia, seja esta cultural, económica, social ou educativa;-----
- 6. O Município deverá valorizar o seu edificado e afetá-lo a fins que o valorizem ou requalifiquem, através, nomeadamente, da sua oneração;-----
- 7. A «Antiga Escola Primária de Óbidos», sita na Estrada Nacional 8, integra o domínio privado da autarquia, encontra-se atualmente inativa e apresenta sinais de degradação, os quais se podem revelar irreversíveis a médio e longo prazo;-----
- 8. A Escola de Hotelaria e Turismo do Oeste – Polo de Óbidos, visa prosseguir um dos fins do Turismo de Portugal, no âmbito de uma das missões a si cometidas, a de desenvolver a formação de recursos humanos do setor do Turismo,-----
- 9. Desde o início da sua atividade, a Escola de Hotelaria e Turismo do Oeste tem-se posicionado como veículo preferencial de formação dos novos profissionais do setor da hotelaria, restauração e turismo, na região do Oeste;-----
- 10. O edifício onde se encontra atualmente instalada a Escola de Hotelaria e Turismo do Oeste – Pólo de Óbidos, no Largo de São Tiago do Castelo, 2510-106, em termos de perspetiva quantitativa e qualitativa para o seu futuro, não tem condições de acompanhar as exigências estruturais e, conseqüentemente, técnicas e pedagógicas necessárias para os fins a que se destina;-----
- 11. As instalações da atual Escola de Hotelaria e Turismo do Oeste – Polo de Óbidos são de difícil acesso a pessoas com mobilidade reduzida e as áreas técnicas cruciais para a formação prática dos cursos aí ministrados necessitam de uma adaptação impossível de assegurar na atual estrutura;-----
- 12. No que em especial relativamente a esta última vertente formativa respeita, conhecida a tradição da realização anual em Óbidos de um festival especialmente dedicado ao Chocolate e aos seus apreciadores, o qual tem suscitado, também, uma crescente mobilização para a sua produção e confeção, justifica-se, igualmente, a opção estratégica do Turismo de Portugal de acautelar que o *supra* referido Pólo esteja em instalações que permitam proporcionar a formação que, para além de outras vertentes, permitam acolher uma Academia Internacional do Chocolate, que vise a formação em

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>293</b>
<b>Ata n.º 10/2024</b>	<b>Reunião de 17.05.2024</b>	

excelência neste produto e que aos formadores e formandos, sejam locais, nacionais ou de origem internacional, viabilize a partilha de conhecimento, de experiências e de tendências nomeadamente, na produção e na confeção de Chocolate, sem olvidar o conhecimento de mercados e das suas vias de escoamento do produto;-----

---13. Constatada a inadequação das atuais instalações Escola de Hotelaria e Turismo do Oeste para a evolução das suas finalidades e, por outro, que o prédio urbano designado de «*Antiga Escola Primária de Óbidos*», se encontra, ao momento, sem aproveitamento pelo Município, mas que pelas suas características arquitetónicas próprias, desde que promovidas obras para adaptação e beneficiação do imóvel, o mesmo poderá vir a permitir que nele se instale o Pólo de Óbidos da Escola de Hotelaria e Turismo do Oeste com garantia de viabilização da perspetiva futura quantitativa e qualitativa do seu funcionamento;-----

---14. O Turismo de Portugal, em caso de disponibilização do referido imóvel por figura jurídica adequada à dimensão do investimento – contrato de comodato - e por um prazo contratual suficientemente longo, manifestou intenção de proceder, a expensas suas, às respetivas obras de requalificação e adaptação do imóvel, assim como, assegurar, todas as obras de conservação e manutenção ao longo do período em que dele disponha;-----

---15. O Turismo de Portugal manifestou ainda que, nesse caso, teria o propósito de assumir todos os encargos decorrentes da aquisição do mobiliário e equipamentos que se revelem necessários para a instalação e funcionamento, no imóvel, do Pólo da Escola de Hotelaria e Turismo do Oeste, e da criação e instalação da Academia Internacional do Chocolate;-----

---16. A consciência que o Município tem da importância, a vários níveis, do funcionamento da Escola de Hotelaria e Turismo no concelho e que representa uma mais-valia que a mesma possa funcionar de forma adequada, moderna e com critérios de mobilidade inclusiva;-----

---17. Atendendo aos considerandos anteriores, durante a edição de 2024 «Festival Internacional de Chocolate de Óbidos », em 15.03.2024, as partes assinaram o *Protocolo entre o Município de Óbidos e o Turismo de Portugal, I.P., para a cedência da Antiga Escola Primária de Óbidos para requalificação, adaptação e reinstalação da Escola de Hotelaria e Turismo do Oeste – Pólo de Óbidos e criação da Academia Internacional do Chocolate*;-----

---18. Este Protocolo formalizou o consenso entre as Partes quanto aos aspetos principais e essenciais do contrato futuro a celebrar (de comodato);-----

---19. As Partes chegaram a um consenso sobre o teor do contrato de comodato a celebrar, atendendo aos fins que ambas as entidades públicas prosseguem, ao objeto que se pretende desenvolver no imóvel e ao facto de se preverem obras de requalificação deste edifício municipal, a expensas da entidade Turismo de Portugal I.P., as quais consubstanciarão, sem dúvida, uma mais valia para este edificado, dinamizando um espaço que se encontra ao momento devoluto e num crescente estado de deterioração;-----

---20. É competência da Câmara Municipal, prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 20 de setembro, *adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG - € 820.000,00*.-----

---21. Por deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 foi esta competência delegada no Presidente da Câmara Municipal (n.º 254), podendo esta competência ser avocada conforme previsto no n.º 2 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de agosto (Código do Procedimento Administrativo).-----

---Para o efeito, propõe-se que o órgão Câmara Municipal:-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>294</b>
<b>Ata n.º 10/2024</b>	<b>Reunião de 17.05.2024</b>	

---A) Avoque a competência delegada no Presidente da Câmara Municipal por deliberação de 22 de outubro de 2021, prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 20 de setembro, apenas para efeitos de apreciação e deliberação da celebração de um contrato de comodato e a respetiva minuta, com a entidade Turismo de Portugal, I.P., referente ao prédio urbano designado por “Antiga Escola Primária de Óbidos”, com o fim de ali ser reinstalado o Pólo de Óbidos da Escola de Hotelaria e Turismo do Oeste e criada e instalada a Academia Internacional de Chocolate.-----

---B) Aprove a celebração de um contrato de comodato e a respetiva minuta, com a entidade Turismo de Portugal, I.P., referente ao prédio urbano designado por “Antiga Escola Primária de Óbidos”, com o fim de ali ser reinstalado o Pólo de Óbidos da Escola de Hotelaria e Turismo do Oeste e criada e instalada a Academia Internacional de Chocolate...”-----

---4.Minuta do contrato de comodato a celebrar com o Turismo de Portugal, I.P.:---

-----” CONTRATO DE COMODATO-----

-----DE BEM IMÓVEL - ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE ÓBIDOS-----

-----SITA NA ESTRADA NACIONAL 8, ÓBIDOS-----

-----A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E O TURISMO DE PORTUGAL, I.P.-----

---Considerando que:-----

---a) A rentabilidade dos ativos imobiliários está intrinsecamente ligada à qualidade da atividade que é exercida na sua gestão, procurando-se ir além de uma estratégia passiva de mera detenção, exigindo-se, conseqüentemente, uma atuação proativa, diligente e eficiente, pelas edidades municipais, que potencie o valor dos seus ativos, a qual deverá visar uma administração competente, a fim de salvaguardar o interesse público;-----

---b) A gestão do património imobiliário do Município tem assumido uma importância crescente no quadro da atividade municipal, constituindo uma prioridade o desenvolvimento de uma gestão eficiente, eficaz, transparente e geradora de mais-valias (sociais, educativas, económicas, culturais);-----

---c) Pretende-se acolher a previsão e desenvolvimento de soluções capazes de obter soluções patrimoniais eficientes, modernas, sustentadas, sustentáveis, inclusivas, dinâmicas e responsáveis;-----

---d) A gestão patrimonial deverá promover uma maior rentabilidade do acervo imobiliário do Município, realizando, nomeadamente, obras de manutenção, conservação, adaptação e valorização adequadas, não permitindo, a sua depreciação ou utilização para fins sem relevância para o interesse público e sem racionalidade económica, devendo ser para o efeito disponibilizados os meios e recursos adequados;-----

---e) Também consubstancia uma boa gestão dos ativos imobiliários municipais, o recurso a figuras legalmente admitidas, nomeadamente o comodato, sempre que tal seja condição para a sua rentabilização e respetiva reabilitação, na prossecução de atribuições municipais mediante contrapartidas económicas e/ou sociais;-----

---f) As decisões sobre afetação de uso da propriedade municipal estarão sempre subordinadas à solução que, num dado momento, se afigure como a mais indicada para a prossecução do interesse público, assente em critérios de oportunidade e racionalidade e se revele uma mais-valia para a conservação e reabilitação do edificado municipal;-----

---g) O património edificado do Município que não se revele necessário para a prossecução atual e prevista das atribuições municipais ou, ainda, aquele que possa ser dispensado desse fim com base em critérios de eficiência, pertinência e racionalidade

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>295</b>
<b>Ata n.º 10/2024</b>	<b>Reunião de 17.05.2024</b>	

económica (direta ou indireta), não deverá manter-se inativo, sem gerar qualquer mais-valia, seja esta cultural, económica, social ou educativa;-----

---h) O Município deverá valorizar o seu edificado e afetá-lo a fins que o valorizem ou requalifiquem, através, nomeadamente, da sua oneração;-----

---i) A «Antiga Escola Primária de Óbidos», sita na Estrada Nacional 8, integra o domínio privado da autarquia, encontra-se atualmente inativa e apresentando sinais de degradação, os quais se podem revelar irreversíveis a médio e longo prazo;-----

---j) A Escola de Hotelaria e Turismo do Oeste – Polo de Óbidos é um serviço territorialmente desconcentrado do Turismo de Portugal, I.P., entidade esta integrada no Ministério da Economia e do Mar como Autoridade Turística Nacional;-----

---k) A atividade desenvolvida por esta Escola visa prosseguir um dos fins do Turismo de Portugal I.P., no âmbito de uma das missões a si cometidas, a de desenvolver a formação de recursos humanos do setor do Turismo, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 129/2012, de 22 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2023, de 3 de julho;-----

---l) Desde o início da sua atividade, a Escola de Hotelaria e Turismo do Oeste tem procurado posicionar-se como veículo preferencial de formação dos novos profissionais do setor da hotelaria, restauração e turismo, na região do Oeste;-----

---m) A Escola de Hotelaria e Turismo do Oeste – Polo de Óbidos, focada na excelência da formação técnica prestada aos seus alunos, tem-se consolidado como Escola de Turismo de referência na formação em pastelaria e chocolataria;-----

---n) O edifício onde se encontra atualmente instalada a Escola de Hotelaria e Turismo do Oeste – Pólo de Óbidos, no Largo de São Tiago do Castelo, 2510-106, não reúne, no presente, as condições estruturais e, conseqüentemente, técnicas e pedagógicas necessárias para os fins a que se destina;-----

---o) As instalações da atual Escola de Hotelaria e Turismo do Oeste – Polo de Óbidos são de difícil acesso a pessoas com mobilidade reduzida e as áreas técnicas cruciais para a formação prática dos cursos aí ministrados necessitam de uma atualização impossível de assegurar na atual estrutura;-----

---p) A estratégia do Turismo de Portugal, I.P., no que respeita à reestruturação da rede escolar e da oferta formativa, prevê a manutenção do Pólo do Óbidos, atendendo à relevância que o turismo assume nesta região;-----

---q) A instalação do Polo do Óbidos, completamente requalificado, permite ao Turismo de Portugal, I.P., cobrir toda a zona do Oeste naquilo que é o compromisso da formação profissional para a área da pastelaria, padaria e chocolataria, dinamizando o setor na região;-----

---r) O prédio urbano designado de «*Antiga Escola Primária de Óbidos*», foi considerado adequado para que o Pólo de Óbidos da Escola de Hotelaria e Turismo do Oeste se possa desenvolver e perspetivar quantitativa e qualitativamente o seu futuro, sendo, todavia, necessário proceder à adaptação e beneficiação do imóvel;-----

---s) O Turismo de Portugal, I.P. manifestou intenção de proceder, a expensas suas, às obras de requalificação e adaptação do imóvel «*Antiga Escola Primária de Óbidos*», assim como todas as obras de conservação e manutenção ao longo de todo o período de cedência para a utilização estabelecida;-----

---t) O Turismo de Portugal, I.P. assume ainda todos os encargos decorrentes da aquisição de mobiliário e equipamentos para o imóvel;-----

---u) O investimento que o Turismo de Portugal, I.P. se propõe a realizar no imóvel perfaz o total de € 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil euros);-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>296</b>
<b>Ata n.º 10/2024</b>	<b>Reunião de 17.05.2024</b>	

---v) O valor do investimento é bastante significativo, pelo que se justifica que se estabeleça um prazo longo de duração do contrato de comodato ora celebrado;-----

---w) O Município tem interesse em ceder a utilização do espaço ao Turismo de Portugal, I.P., com a finalidade deste instituto público ali instalar o Pólo de Óbidos da Escola de Hotelaria e Turismo do Oeste, que, atendendo à específica atividade de pastelaria e chocolataria aí desenvolvida, incluirá, ainda, a instalação da Academia Internacional do Chocolate;-----

---x) Foram feitas todas as ponderações consideradas relevantes, nomeadamente em sede do interesse público que este investimento representa, tendo sido, ainda, considerado o princípio da equidade intergeracional;-----

---y) O Município tem consciência da importância, a vários níveis, do funcionamento da Escola de Hotelaria e Turismo no concelho e que representa uma mais-valia que a mesma possa funcionar de forma adequada, moderna e com critérios de mobilidade inclusiva;-----

---z) O Turismo de Portugal, I.P. assumirá todos os encargos decorrentes do projeto de execução e da execução da empreitada para adaptação do imóvel ao fim pretendido, competindo-lhe ainda, nomeadamente, promover a elaboração e a execução de todos os arranjos exteriores, garantir toda a fiscalização e coordenação de segurança em obra e assistência técnica da mesma, adquirir mobiliários e equipamentos, a fim de dotar o imóvel de todas as condições funcionais e operacionais adequadas ao cumprimento da missão pública desta Escola de Hotelaria e Turismo.-----

---aa) O Município de Óbidos não terá que afetar quaisquer recursos técnicos e financeiros à requalificação deste imóvel, com exceção da avaliação e autorização a conceder ao projeto de execução e acompanhamento do cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;-----

---É, assim, de boa-fé, livre e esclarecidamente acordado e mutuamente aceite o contrato de COMODATO, o qual, enquadrado pelos Considerandos acima descritos, se rege pelas cláusulas seguintes:-----

---ENTRE-----

---Primeiro Outorgante — MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, pessoa coletiva de direito público n.º 506 802 698, com sede do Edifício dos Paços do Concelho, Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, Filipe Miguel Alves Correia Daniel, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 1 e pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por COMODANTE;-----

---E-----

---Segundo Outorgante — TURISMO DE PORTUGAL, I.P., instituto público de regime especial, tutelado pelo Ministério da Economia e do Mar, com o número de pessoa coletiva 508 666 236, representado neste ato pelo Presidente do Conselho Diretivo, Carlos Manuel Sales Abade, com poderes para o ato, adiante designado por COMODATÁRIO.-----

-----Cláusula Primeira-----

------(Objeto)-----

---1. O Comodante é dono e legítimo proprietário do prédio urbano denominado de *Antiga Escola Primária de Óbidos*, sito na Estrada Nacional 8, 2510-086, Óbidos, que se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o n.º 2746/20110429 da freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 5093, da mesma freguesia, com o valor patrimonial atual de € 167.055,46, adiante apenas designado por “Edifício” (Cfr. Caderneta Predial e Certidão Permanente Predial que se anexam ao presente contrato e dele fazem parte integrante).---



<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>298</b>
<b>Ata n.º 10/2024</b>	<b>Reunião de 17.05.2024</b>	

---4. Se, na sequência da intervenção efetuada no âmbito das cláusulas anteriores, vier a revelar-se necessário realizar obras estruturais, serão as mesmas da responsabilidade do Comodatário, mediante prévia autorização do Comodante.-----

---5. Cabe ainda ao Comodatário proceder à realização de quaisquer arranjos exteriores, na envolvente do Edifício que se revelem necessários para o fim previsto no presente contrato.-----

-----Cláusula Quinta-----  
-----  
----- (Reversão de benfeitorias) -----

---1. Cessado o contrato, reverterem gratuitamente para o Comodante, sem direito a retenção ou indemnização, todas as obras e benfeitorias realizadas no imóvel comodatado, sem prejuízo do direito de levantamento, por parte do Comodatário, das benfeitorias úteis e voluptuárias realizadas no imóvel, desde que o possam fazer sem detrimento dele.-----

---2. A reversão é feita livre de quaisquer ónus ou encargos, sem prejuízo das onerações expressamente autorizadas pelo Comodante.-----

-----Cláusula Sexta-----  
-----  
----- (Procedimento de Empreitada) -----

---1. O Comodatário é o único e exclusivo responsável pela elaboração do projeto de execução, pelo lançamento, execução, gestão e fiscalização da empreitada de requalificação e adaptação do Edifício, assumindo a posição contratual de dono da obra e assumindo todas as obrigações enquanto entidade adjudicante dos procedimentos que venham a ser realizados.-----

---2. O Comodante deverá aprovar, por escrito, o projeto de execução apresentado pelo Comodatário.-----

---3. O Comodatário compromete-se a fornecer ao Comodante todos os elementos e informações necessários relacionados com a execução da empreitada e eventuais vicissitudes da mesma, remetendo-lhe, igualmente, cópia dos contratos que vierem a ser celebrados neste âmbito, nomeadamente, o contrato de empreitada e o contrato de fiscalização e coordenação de segurança em obra.-----

---4. O Comodatário garante a produção e a afixação da placa de obra, autorizada pelo Comodante, em zona visível ao público.-----

-----Cláusula Sétima-----  
-----  
----- (Financiamento) -----

---1. O Comodatário suportará todos os custos decorrentes da empreitada a realizar para requalificação e adaptação do Edifício, estimando-se que o seu valor total será de € 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil euros).-----

---2. O Comodatário suportará, igualmente, todos os custos com o mobiliário e equipamento do Edifício.-----

---3. O Comodatário suporta, a título exclusivo e sem direito a reembolso, todas as despesas com encargos, emolumentos e taxas que sejam devidos pela execução da empreitada.-----

---4. O Comodatário, promove a título exclusivo, os respetivos processos de licenciamento/autorização que se revelem necessários, assim como todas as aprovações legalmente exigíveis, junto das entidades competentes, sendo responsável pelo pagamento dos respetivos encargos, nomeadamente taxas, sem direito a reembolso.-----

-----Cláusula Oitava-----  
-----  
----- (Obrigações do Comodatário) -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>299</b>
<b>Ata n.º 10/2024</b>	<b>Reunião de 17.05.2024</b>	

---Sempre com os propósitos melhor identificados nos considerandos, são ainda obrigações do Comodatário:-----

---a) Garantir que se desenvolvam no imóvel comodatado apenas as atividades prosseguidas pela Escola de Hotelaria e Turismo do Oeste – Polo de Óbidos (incluindo a Academia Internacional do Chocolate), serviço territorialmente desconcentrado integrado na rede de escolas do Comodatário;-----

---b) Restituir ao Comodante o imóvel comodatado, em bom estado de conservação, salvo o uso normal e prudente do mesmo e do decurso do tempo, findo o prazo do presente contrato ou decorrido o prazo para a entrega, em caso de notificação para o efeito;-----

---c) Guardar e conservar as instalações em questão;-----

---d) Indemnizar o Comodante pelos danos causados no imóvel que não sejam inerentes ao seu uso normal;-----

---e) Garantir o cumprimento de todos os prazos que as partes venham a estabelecer livremente entre si;-----

---f) Facultar ao Comodante o exame das instalações, sempre que os representantes deste o entenderem por conveniente, para a fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, desde que o Comodatário seja previamente notificado para o efeito, com um prazo mínimo de 1 (um) dia útil;-----

---g) Avisar imediatamente o Comodante, sempre que tenha conhecimento de vícios das instalações ou saiba que a ameaça algum perigo ou que terceiro se arroga direitos em relação a ele;-----

---h) Respeitar e fazer respeitar as regras de boa vizinhança;-----

---i) Indicar ao Comodante a identidade e o contacto telefónico dos responsáveis do Comodatário que estarão diariamente nas instalações, bem como do responsável a quem será confiada a chave de acesso ao mesmo;-----

---j) Notificar o Comodante de qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente:-----

---(i) Os seus estatutos;-----

---(ii) Os seus poderes de representação;-----

---(iii) A sua denominação e sede;-----

---(iv) A sua situação jurídica.-----

---k) Notificar o Comodante, de qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente:-----

---(i) Os estatutos da Escola de Turismo e Hotelaria do Oeste – Pólo de Óbidos;-----

---(ii) A situação jurídica da Escola de Turismo e Hotelaria do Oeste – Pólo de Óbidos;-----

---(iii) A alteração de rede de escolas do Comodatário e que tenha impacto na Escola de Hotelaria e Turismo do Oeste – Pólo de Óbidos.-----

---l) Assumir de forma exclusiva os encargos, entre outros, decorrentes das despesas relacionadas com:-----

---(i) A celebração de contratos e consumos de água, eletricidade, gás, telecomunicações ou outros;-----

---(ii) Despesas necessárias à limpeza e manutenção do imóvel;-----

---(iii) Pagamentos de quaisquer taxas ou tarifas.-----

-----Cláusula Nona-----

----- (Seguros) -----

---1. O Comodante fica responsável pela subscrição e pagamento do respetivo prémio do contrato de seguro multirriscos para o Edifício.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>300</b>
<b>Ata n.º 10/2024</b>	<b>Reunião de 17.05.2024</b>	

---2. As obrigações e responsabilidades legais e contratuais do Comodatário devem ficar abrangidas por apólices de responsabilidade civil, que cubram a totalidade do prazo do contrato, e que tenham por objeto todos os riscos respeitantes à atividade exercida no Edifício.-----

---3. As obrigações e responsabilidade mencionadas no número anterior abrangem, nomeadamente, a subscrição de todos os seguros de incêndio, responsabilidade civil, equipamentos e máquinas, contra riscos de acidentes de trabalho, seguros escolares e todos os demais exigíveis para o normal funcionamento da atividade a desenvolver no Edifício, sendo o Comodatário responsável pelo pagamento dos respetivos prémios, fazendo prova anualmente, junto da Câmara Municipal de Óbidos.-----

---4. O Comodatário mantém válida(s) e atualizada(s) a(s) apólice(s), devendo exibi-la(s) sempre que o Comodante o exija.-----

-----Cláusula Décima-----

------(Obrigações do Comodante)-----

---1. Sempre com os propósitos melhor identificados nos considerandos, o Comodante obriga-se a:-----

---a) Agir com lealdade e zelo, garantindo a adoção de todos os procedimentos legais necessários à sua efetiva concretização;-----

---b) Garantir o cumprimento de todos os prazos que as partes venham a estabelecer livremente entre si;-----

---c) Comunicar ao Comodatário todas as vicissitudes relevantes para a execução do presente contrato, nos termos e prazos nele definidos;-----

---d) Abster-se de atos que impeçam ou restrinjam o uso do Edifício pelo Comodatário.-----

---2. A comunicação referida na alínea c) anterior é realizada nos termos da Cláusula Décima Quinta.-----

-----Cláusula Décima Primeira-----

------(Responsabilidade)-----

---1. O Comodatário é o único e exclusivo responsável pela entidade que irá ser instalada no imóvel comodato, a Escola de Hotelaria e Turismo do Oeste – Polo de Óbidos, que inclui a Academia Internacional do Chocolate, respondendo por esta perante o Comodante.-----

---2. O Comodante não é responsável, a nenhum título, pelas atividades que venham a ser desenvolvidas no imóvel.-----

---3. O Comodatário responde pela culpa ou pelo risco, nos termos da lei geral, por quaisquer danos causados no exercício da atividade incluída no objeto do presente contrato, respondendo ainda, nos termos em que o comitente responde pelos atos do comissário.-----

---4. A responsabilidade do Comodatário abrange quaisquer eventuais despesas que sejam exigidas ao Comodante, por inobservância de disposições legais e ou contratuais.-----

-----Cláusula Décima Segunda-----

------(Resolução)-----

---1. O Comodante pode resolver o contrato a qualquer momento, caso o Comodatário não cumpra alguma das obrigações a que fica adstrito nos termos do presente contrato e demais obrigações resultantes do artigo 1135.º do Código Civil.-----

---2. O Comodatário poderá resolver o contrato caso o Comodante incumpra alguma das obrigações descritas na Cláusula Terceira, número 3, Cláusula Quarta, número 1 e Cláusula Décima.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>301</b>
<b>Ata n.º 10/2024</b>	<b>Reunião de 17.05.2024</b>	

---3. O Comodante poderá, ainda, resolver o presente contrato, quando, por causa imputável ao Comodatário, não se verifique a efetiva utilização do imóvel objeto do presente contrato, nos termos da cláusula segunda.-----

---4. A resolução do contrato com base nos fundamentos indicados nos números antecedentes, não confere ao Comodatário o direito a qualquer indemnização.-----

-----Cláusula Décima Terceira-----  
----- (Restituição) -----

---Caso o Comodatário não proceda à entrega imediata e voluntária do prédio objeto do presente contrato, decorridos os prazos estabelecidos na Cláusula Terceira, fica obrigado a pagar ao Comodante a quantia de € 100,00 (cem) euros, por cada dia de atraso, a título de cláusula penal, até à efetiva e integral entrega do imóvel objeto do presente contrato.-----

-----Cláusula Décima Quarta-----  
----- (Gestor do contrato indicado pelo Comodante) -----

---Para fiscalização do cumprimento integral da totalidade das obrigações decorrentes do presente Contrato, o Comodante designa os serviços afetos à tutela do Património Municipal.-----

-----Cláusula Décima Quinta-----  
----- (Notificações) -----

---1. As notificações, pedidos, consentimentos, aprovações, relatórios e outros instrumentos ou comunicações a efetuar pelas Partes, nos termos do presente contrato, serão efetuadas por escrito, por carta registada com aviso de receção, ou por correio eletrónico.-----

---2. As notificações, pedidos ou comunicações serão consideradas válidas se efetuadas para os seguintes endereços postais e eletrónicos:-----

---MUNICÍPIO DE ÓBIDOS:-----

---Sede: Edifício dos Paços do Concelho, Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos;-----

---Endereço de correio eletrónico: geral@cm-obidos.pt-----

---TURISMO DE PORTUGAL, IP.:-----

---Sede: Rua Ivone Silva, Lote 6, 1050-124 Lisboa-----

---Endereço de correio eletrónico: paulo.reves@turismodeportugal.pt-----

---3. As comunicações efetuadas por correio eletrónico considerar-se-ão realizadas na data da respetiva receção.-----

---4. As comunicações efetuadas por carta registada com aviso de receção considerar-se-ão realizadas na data de assinatura do respetivo aviso de receção ou, caso o aviso não seja devolvido assinado ou ainda caso a carta seja devolvida, considerar-se-á feita no terceiro dia posterior àquele em que a carta tenha sido registada.-----

---5. Qualquer alteração das moradas indicadas na presente cláusula deverá ser comunicada à outra parte, por carta registada com aviso de receção, nos 5 (cinco) dias subsequentes à referida alteração.-----

-----Cláusula Décima Sexta-----  
----- (Revisões) -----

---1. Os termos do presente contrato podem ser revistos por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Comodante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.-----

---2. O presente contrato poderá, ainda, ser revisto, no caso de se verificarem alterações significativas estatutárias/orgânicas do Comodatário e da entidade Escola Hotelaria e Turismo do Oeste – Pólo de Óbidos, que se repercutam direta ou indiretamente no objeto do presente contrato.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>302</b>
<b>Ata n.º 10/2024</b>	<b>Reunião de 17.05.2024</b>	

---3. Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente contrato são efetuadas por escrito, por adenda ao presente contrato, subscrita por ambas as partes, passando a fazer parte integrante do mesmo.-----

-----Cláusula Décima Sétima-----  
 -----(Proteção de dados pessoais) -----

---Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril.-----

-----Cláusula Décima Oitava-----  
 -----(Foro) -----

---Qualquer questão ou litígio emergente da aplicação, interpretação ou integração do presente contrato será resolvido por acordo das partes, sendo, na falta deste, competente para a resolução da questão ou litígio o foro da Comarca de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

-----Cláusula Décima Nona-----  
 -----(Normas subsidiárias) -----

---Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto no artigo 1129.º a 1141.º do Código Civil.-----

-----Cláusula Vigésima-----  
 -----(Entrada em vigor)-----

O presente contrato é válido com a assinatura dos respetivos outorgantes e entra em vigor nessa mesma data.-----

---*O presente contrato é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser rubricados e assinados pelas Partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.*-----

---Óbidos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024-----  
 -----Pelo Município de Óbidos-----

-----  
 -----Filipe Miguel Alves Correia Daniel-----

-----  
 -----(Presidente da Câmara Municipal de Óbidos)-----  
 -----Pelo Turismo de Portugal, I.P. -----

-----  
 -----Carlos Manuel Sales Abade-----

-----  
 -----(Presidente do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I.P.)...”-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, referindo que lhes era proposto que a Câmara avocasse uma delegação do Senhor Presidente da Câmara deliberada no início do mandato, mas só concretamente para este caso, disse que na altura os Vereadores do Partido Socialista votaram contra essa delegação de competências e como tal estavam muito tranquilos quanto a esta questão.-----

---Mencionou que vir agora pedir à Câmara para avocar esta competência ainda por cima casuisticamente e percebendo as razões que a área jurídica evocava para que fizesse este pedido à Câmara, tratava-se de uma decisão política e isso revelava que não estava muito seguro do ato e não queria ficar vinculado a esta decisão, querendo que o Órgão fosse solidário. Os Vereadores do Partido Socialista seriam muito solidários se a competência não lhe estivesse delegada.--

---Quanto à questão mais substancial, recordava-se que há um tempo atrás falavam que o edifício da Escola Primária se destinava aos serviços de

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>303</b>
<b>Ata n.º 10/2024</b>	<b>Reunião de 17.05.2024</b>	

atendimento da área social. Isso caiu por terra e agora o importante era colocar lá um pólo da Escola de Hotelaria para instalar uma Academia de Chocolate.-----  
 ---Tendo em conta o investimento que lá ia ser feito iam deixar quase de certeza de ter a posse, mesmo que não fosse feita a alienação do ponto de vista jurídico do bem, ainda assim, iam deixar de o ter no domínio do Município. Até diria que, tendo em conta o fundamento para a avocação da competência à Câmara, não compreendia porque é que este assunto não era remetido à Assembleia Municipal.-----

---Por tudo isto, lamentava as razões que fundamentavam e lamentava também como é que a Câmara se “vergava” a uma iniciativa do Turismo de Portugal deixando para trás todas as outras pessoas que eram os munícipes à espera que o edifício multiserviços funcionasse.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, defendeu que tinha total segurança quanto à decisão para utilização do espaço, porque tinha alternativas e aquilo ia no sentido do que estimulavam e tentavam gerar oportunidades. O Turismo de Portugal, através da Escola de Hotelaria e Turismo do Oeste viu esta oportunidade de desenvolvimento da pastelaria, nomeadamente da chocolataria, tendo uma escola internacional no nosso território.-----

---Havia a intenção de transferir os serviços de ação social e decidiu apenas revogar esta decisão interna, porque havia duas alternativas, uma delas a construção de um edifício multiserviços de raiz e a outra a aquisição dos dois lotes do Novo Banco, sendo esta a segunda semana em que estavam a decorrer as obras da sua reabilitação por forma a permitir a passagem dos serviços de ação social com todas as comodidades e acessibilidades.-----

---O valor do investimento para o contrato com o Turismo de Portugal era de um milhão e duzentos mil euros, portanto ia o edificado da Câmara, durante os anos de vigência do contrato ser valorizado e por isso estavam a consubstanciar este projeto que podia trazer mais-valias para a formação de jovens.-----

---Este era um investimento que viam como importante e que queriam fixar no território, havendo alternativa para a instalação dos serviços de ação social.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, subscreveu a intervenção da Senhora Vereadora Ana Sousa e disse que as competências ou eram delegadas ou não eram. Isto era uma desvalorização e uma menorização do papel dos eleitos que lamentava que não percebesse, ainda por cima quando era o próprio a sugerir que agora não era o Senhor Presidente a decidir mas a própria Câmara, devendo até estar impedido de participar na discussão.-----

---Quanto às alternativas, precisavam de soluções para os munícipes, tinham uma boa resposta e deixaram de ter porque adquiriram o edifício do Novo Banco por cerca de quatrocentos mil euros para aquisição a que crescem os custos de remodelação.-----

---Portanto, a alternativa tinha custos para os munícipes, não era uma mera opção e perguntavam quais eram os interesses que o Senhor Presidente da Câmara defendia, os dos munícipes ou os do Turismo de Portugal.-----

---Custava-lhe perceber esta estratégia e que uma entidade como o Turismo de Portugal viesse fazer obras num edifício e não tivesse dinheiro para comprar um espaço para fazer a sua própria escola, considerando que aquilo que fazia sentido era a Câmara em conjunto com aquela entidade apresentarem uma candidatura para um projeto novo.-----

---Não sabia que interesses estavam a ser defendidos, seguramente que não eram os dos munícipes de Óbidos, nem da Câmara Municipal, mas ainda bem

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>304</b>
<b>Ata n.º 10/2024</b>	<b>Reunião de 17.05.2024</b>	

que a primeira questão que se colocava era a avocação e estando contra a mesma não tinha nada que ver com esta decisão.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, agradeceu e disse que de facto revelava aquilo que era a posição política dos Senhores Vereadores do Partido Socialista e a sua visão para o território.-----

---O edifício multiserviços era um projeto no âmbito do Programa Portugal 2030 com oitenta e cinco por cento de possibilidade de financiamento, estando previsto ser uma obra entre os dois milhões e meio a três milhões de euros de investimento, sendo fundamental terem espaço para justificar esta mesma intervenção e no caso de ser este o valor conseguiram ir buscar dois milhões quinhentos e cinquenta mil euros, havendo um investimento curto para aquilo que era um benefício grande.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, contrapôs que, havendo a Escola Primária foi-se gastar meio milhão de euros nos lotes do Novo Banco, tinha um espaço e foi comprar outro e só o fez porque tinha o dinheiro.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, disse que não podia deixar de dizer que lamentava aquilo que estavam a ouvir naquele Órgão e da forma como estavam a ouvir, porque uma coisa era concordarem ou não, que a competência viesse à Câmara, outra era o que estava a ser dito.-----

---Estavam a ser comparadas coisas que não faziam sentido nenhum, este contrato de comodato com o Turismo de Portugal, que o Senhor Presidente da Câmara referiu que iam ser investidos um milhão e duzentos mil euros ia resultar na requalificação do espaço. Se fossem colocar os serviços sociais na antiga Escola Primária também tinham de requalificar e gastar mais do que iam gastar no edifício onde iam colocá-los.-----

---O edifício foi adquirido para o espaço multiserviços e para acomodarem em condições as entidades que iam lá ser instaladas na medida em que há muitos anos que era falado que se tinham de tirar serviços de dentro da Vila por força da mobilidade.-----

---O projeto estava a ser acompanhado, a Agência para a Modernização Administrativa tinha mostrado grande interesse em que fosse uma realidade e o edifício multiserviços ia permitir uma nova centralidade com todas as condições.---

---**O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**, disse que não tinha muito mais para acrescentar para além de de uma questão emocional quanto a este assunto, na medida em que estavam a entregar um espaço da Vila a uma entidade por tempo indeterminado, não se tratando da questão do investimento porque sabiam que necessitava de requalificação.-----

---Muitos outros projetos tinham sido oferecidos para nascer ali e têm vindo a “vender” e “entregar” Óbidos aos estrangeiros, porque os de fora são sempre melhores do que aqueles que cá estão.-----

---**A Câmara deliberou, por maioria, com três votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, o seguinte:**-----

---**1. Avocar a competência delegada no Presidente da Câmara Municipal por deliberação de 22 de outubro de 2021, prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 20 de setembro, apenas para efeitos de apreciação e deliberação da celebração do contrato de comodato e a respetiva minuta, com a entidade Turismo de Portugal, I.P., referente ao prédio urbano designado por “Antiga Escola Primária de Óbidos”, com o fim**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>305</b>
<b>Ata n.º 10/2024</b>	<b>Reunião de 17.05.2024</b>	

*de ali ser reinstalado o Pólo de Óbidos da Escola de Hotelaria e Turismo do Oeste e criada e instalada a Academia Internacional de Chocolate; -----*  
**---2. Aprovar a celebração do contrato de comodato e a respetiva minuta, com a entidade Turismo de Portugal, I.P., referente ao prédio urbano designado por “Antiga Escola Primária de Óbidos”, com o fim de ali ser reinstalado o Pólo de Óbidos da Escola de Hotelaria e Turismo do Oeste e criada e instalada a Academia Internacional de Chocolate. -----**

---Sendo 13h32m o Senhor Presidente da Câmara propôs que os trabalhos da reunião fossem interrompidos para almoço, tendo os mesmos sido retomados às 14h40m.-----

**137 – APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PROJECTO DE EXECUÇÃO PARA O NOVO POSTO TERRITORIAL DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE ÓBIDOS E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE REPROGRAMAÇÃO TEMPORAL E FINANCEIRA DE EXECUÇÃO DA OBRA:**

Foi presente a informação n.º 3256/2024, datada de 14 maio de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, cujo teor se transcreve:-----

---”ASSUNTO: Projecto de execução para o novo posto territorial da GNR de Óbidos - Aprovação e autorização de encargos plurianuais-----

---No âmbito dos protocolos celebrados e relativos à construção de imóvel para instalação do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Óbidos, o Município de Óbidos é responsável, nomeadamente, pela elaboração do projeto de execução e por promover o lançamento da empreitada de construção do Posto Territorial da GNR de Óbidos, assumindo a posição contratual de dono da obra.-----

---Assim, tendo presente o teor da informação da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, apresenta-se em anexo, para aprovação da Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o projeto de execução.-----

---Conforme decorre das informações da Secção de Contratação Pública e do Gabinete Técnico da Divisão de Execução de Obras e Equipamentos Municipais, do projeto de execução derivam encargos que ultrapassam o ano económico em curso, pelo que se apresenta igualmente, para apreciação e decisão da Câmara Municipal, proposta de reprogramação temporal e financeira de execução da obra que, a ser decidida favoravelmente, deve ser submetida à Assembleia Municipal para:-----

---• Autorização ao abrigo do previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, atendendo ao fato do valor anual exceder o montante de 99.760€;-----

---• Autorização para assunção de compromissos plurianuais, ao abrigo do previsto na alínea c) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – LCPA, na actual redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março...”-----

---Foram ainda presentes as seguintes informações, ambas mencionadas na informação supra transcrita, cujos teores se transcrevem:-----

---1. Informação n.º 3247/2024, datada de 14 de maio de 2024, emitida pelo Gabinete Técnico do Município:-----

---“Assunto: Projeto de execução para o Novo Posto Territorial da GNR de Óbidos-----

---Remeto, para apreciação e eventual aprovação nos termos do previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua actual redação, a mais

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>306</b>
<b>Ata n.º 10/2024</b>	<b>Reunião de 17.05.2024</b>	

recente versão do projeto de execução relativo ao Novo Posto Territorial da GNR de Óbidos, a qual mereceu aprovação por parte da Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, constituído por:-----

--- - Projeto de arquitetura, projetos das especialidades, plano de segurança e saúde em projeto (PSS) e plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (PPGRCD) elaborados pela empresa Transversal, Atelier de Arquitectura e Design, Lda. no âmbito do contrato de prestação de serviços de projeto decorrente do procedimento CPR/1/2019 -PPC.-----

---De acordo com o orçamento revisto pelo projetista com data de maio de 2024, o custo estimado para a execução da obra através de um contrato de empreitada é de € 1.659.141,73 + IVA com um prazo de execução de 18 meses.-----

---À consideração superior..."-----

---Na informação supra transcrita foi exarado o seguinte parecer pelo Chefe da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, na mesma data:-----

---"Visto. Remete-se o projeto em título com proposta de aprovação a submeter ao Executivo Municipal. Sugere-se que se anexe ao presente processo e informação da DAI respeitante à repartição de encargos para posterior deliberação pela Assembleia Municipal..."-----

---2. Informação n.º 3251/2024, também datada de 14 de maio de 2024, emitida pela Secção de Contratação Pública:-----

---"Assunto: Repartição de encargos no âmbito do procedimento de empreitada para construção do novo Posto Territorial da GNR de Óbidos-----

---Na sessão da Assembleia Municipal de Óbidos realizada no dia 16 de dezembro de 2020, foi aprovada por maioria, a proposta de repartição de encargos para o procedimento identificado em assunto, como abaixo indicada:-----

---Ano de 2021 - € 545.031,55 + IVA-----

---Ano de 2022 - € 817.547,33 + IVA,-----

---o que totaliza o montante de € 1.362.578,88 + IVA.-----

---Contudo, atendendo ao tempo decorrido e ao facto do projeto de execução ter sofrido alterações decorrentes de um parecer emitido pelo MAI (Ministério da Administração Interna), o encargo estimado com a execução da obra em apreço é agora de € 1.659.141,73, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 18 meses.-

---Nesta conformidade e de forma a proceder à abertura do inerente procedimento concursal, torna-se necessário aprovar nova repartição de encargos com os valores atualizados.-----

---De acordo com informação do Gabinete Técnico, propõe-se a seguinte repartição de encargos:-----

----- Ano-----	----- Preço base-----
----------------	-----------------------

-----2025-----	-----€ 1.106.094,48 + IVA-----
----------------	--------------------------------

-----2026-----	-----€ 460.872,71 + IVA-----
----------------	------------------------------

---De acordo com o estipulado na alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, compromissos plurianuais são aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos distintos do ano em que o compromisso é assumido.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>307</b>
<b>Ata n.º 10/2024</b>	<b>Reunião de 17.05.2024</b>	

---O n.º 3 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação e que regulamenta a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, dispõe que “o regime previsto para a assunção de compromissos plurianuais aplica-se aos procedimentos de despesa que dão lugar a encargo orçamental em ano económico que não seja o da sua realização”.

---Também a alínea b) do n.º 1 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, conjugado com o n.º 6 deste mesmo artigo, que se mantém em vigor por força do estabelecido na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, estabelece que a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização do órgão deliberativo, quando os seus encargos excedam 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos.

---Atendendo aos valores em causa e ao estipulado na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, a aprovação da plurianualidade do compromisso compete à Assembleia Municipal.

---À consideração superior...”

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, recordou que tinha sido falado que o que estava a atrasar este assunto era o pedido do Tribunal de Contas relativamente a uma terceira entidade e gostava que a esclarecessem quanto a esta questão.

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que aquilo que era o entendimento do Chefe da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais e dos técnicos era que teria de haver uma terceira entidade, no entanto, foi considerado o próprio Ministério da Administração Interna como essa terceira entidade, posto isto e validada a questão pelo Gabinete Jurídico da Autarquia estavam cumpridos os pressupostos e reunidas as condições para dar seguimento.

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:**

---**1. Aprovar o projeto de execução do Posto Territorial da Guarda Nacional Republica de Óbidos;**

---**2. Aprovar a proposta de reprogramação temporal e financeira de execução da obra;**

---**3. Remeter o presente assunto à Assembleia Municipal para autorização ao abrigo do previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, atendendo ao fato do valor anual exceder o montante de 99.760 € (noventa e nove mil setecentos e sessenta euros) e autorização para assunção de compromissos plurianuais, ao abrigo do previsto na alínea c) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – LC-PA, na atual redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março.**

138 – **APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DE PROPOSTA DE AUTO DE TRANSFERÊNCIAS NO DOMÍNIO DA SAÚDE:** Relativamente a este assunto foi presente o seguinte documento:

---” Auto de Transferência n.º ARSLVT/031/2023

---Entre

---O Ministério da Saúde, doravante designado por MS, com sede na Avenida João Crisóstomo 9 - 6º, em Lisboa, 1049-062, pessoa coletiva pública n.º , representada no presente ato pelo membro do Governo responsável pela área da Saúde Sua Excelência.

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>308</b>
<b>Ata n.º 10/2024</b>	<b>Reunião de 17.05.2024</b>	

--E-----

---A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., pessoa coletiva doravante pessoa coletiva pública n.º 503148776, com sede na Avenida Estados Unidos da América nº 77, em Lisboa<sup>7</sup>, 1749-096, neste ato representada pela Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Dr.ª Laura Maria Figueiredo de Sousa Dâmaso da Silveira, em regime de suplência, por vacatura do lugar de Presidente do Conselho Diretivo, com poderes para o ato nos termos do artigo 21.º, nº 3 da Lei nº 3/2004 de 15 janeiro e do artigo 22.º e 42.º do C.P.A., doravante, abreviadamente designada ARSLVT, IP.-----

---E-----

---A Câmara Municipal de Óbidos doravante designada por Município, com sede na Largo São Pedro, Edif. Paços Do Concelho, em 2510-086, pessoa coletiva pública n.º 506802698, representada no presente ato pelo(a) seu(sua) Presidente Dr. Filipe Miguel Alves Correia Daniel.-----

---Em conjunto, designadas por Partes, celebram e aceitam reciprocamente os termos que se seguem, por forma a dar cumprimento ao exposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.-----

---Considerando que:-----

---O processo de descentralização de competências para os municípios foi desencadeado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, concretizado, na área da saúde, pelo Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual;-----

--- - Nos termos do artigo 20.º deste diploma, a transferência daquelas competências é formalizada através de um auto de transferência a assinar pelo Ministério da Saúde, as Administrações Regionais de Saúde e os Municípios;-----

--- - É celebrado o Auto de Transferência n.º ARSLVT/031/20231, entre o Ministério da Saúde, a Administração regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. e o Município de Óbidos;-----

--- - Que o Auto de Transferência, deve completar as matérias relativas aos recursos humanos, patrimoniais e financeiros associados ao desempenho das competências transferidas, à definição dos instrumentos financeiros utilizáveis e aos níveis de prestação dos serviços relativamente às competências transferidas, nomeadamente quanto à gestão e conservação das instalações e equipamentos.-----

--- - Que a transferência de competências para o Município de Óbidos, plasmado no Auto de Transferência, não contemplava inicialmente nenhum Assistente Operacional.-----

--- - Em linha com o Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro, cabe à Comissão de Acompanhamento e Monitorização (CAM), a constituir no prazo de três meses a contar da data de assinatura do auto de transferência de competências, a apreciação das necessidades do Município na área da saúde não previstas no auto de transferência.-----

--- - Na primeira reunião da CAM, constituída por um representante do Município, um representante da Administração Regional de Saúde do Centro (ARSC) e o membro do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Oeste (ULSO), deverá ser elaborada ata com todas as necessidades identificadas e respetiva valorização, devendo esta ata ser enviada à Administração Regional de Saúde do Centro (parte integrante da CAM), à Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., (ACSS), ao Ministério da Saúde e à Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL) para que se possa atualizar as verbas a transferir do Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD).-----

--- - As necessidades a elencar não podem estar previstas no auto de transferência, nem ter sido alvo de pagamentos durante o exercício de 2021 e têm que corresponder a

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>309</b>
<b>Ata n.º 10/2024</b>	<b>Reunião de 17.05.2024</b>	

necessidades incontornáveis da área da saúde, mesmo que anteriormente não contempladas, a saber: serviço de vigilância, contratos de manutenção de AVAC, elevadores ou equipamentos de segurança.-----

--- - Conforme acordado com a Associação Nacional de Municípios Portugueses, ainda durante o ano de 2024, será atualizada a verba a transferir para os Municípios, passando a incluir uma dotação para seguros de imóveis; seguros de profissionais; medicina do trabalho e 0,50 €/m2 para manutenção de áreas exteriores.-----

--- - O início de efeitos da transferência de competência é 1 de março de 2024.-----

--- - Será adicionado ao Auto de transferência a verba correspondente a quatro assistentes operacionais, independentemente de futuras alterações a ocorrerem após publicação do rácio de assistentes operacionais pelo Governo.-----

--- - Dado que o Município enfrenta uma forte carência de Médicos de Família, compromete-se o Ministério a assegurar um significativo esforço para dotar as unidades de cuidados de saúde primários das dotações definidas, contratando para o efeito os recursos humanos médicos necessários. Assim, será reforçada nas próximas semanas a capacidade de resposta aos utentes sem Médico de Família atribuído no Centro de Saúde de Óbidos, mantendo nesta fase duas tardes de atendimento em Amoreira, nas seguintes valências: Saúde de Adultos, 9 horas por semana, com recurso a médico prestador de serviços e Saúde Infantil e Planeamento Familiar, pelo menos 8 horas por mês, com recurso a médicos internos de MGF.-----

--- - Na perspetiva de capacitação em continuidade do Centro de Saúde de Óbidos, com a preferência pela constituição de equipas de família, foram identificados médicos recém-especialistas interessados em constituir uma Unidade de Saúde Familiar no Concelho de Óbidos, projeto que se espera consubstanciar em início de 2025, após constituição da equipa e desenvolvimento do respetivo projeto.-----

--- - Foi ainda decidido pela Senhora Secretária de Estado da Gestão da Saúde o reforço em 3 (três), o número de vagas carenciadas para médicos de Medicina Geral e Familiar, sendo que estes devem ser colocados nos Cuidados de Saúde Primários de Óbidos e que vai o Ministério da Saúde continuar a manter uma política de captação e incentivo à fixação de médicos na ULS do Oeste, nomeadamente para este Município.-----

--- - A futura Unidade Local de Saúde do Oeste, no âmbito das suas competências, e havendo falta de médicos de família, dentro das disponibilidades existentes, diligenciará no sentido de providenciar médicos em regime de prestação de serviços que possam, ao nível dos Cuidados de Saúde Primários, servir os utentes do Município de Óbidos, até que o quadro de médicos de família esteja completo.-----

---I. Objeto-----

---1. A ARS, relativamente às respetivas Unidades Funcionais (UF) de Cuidados de Saúde Primários (CSP) e Equipas de Tratamento (ET) da Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD), identificadas no Anexo I ao presente Auto, nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 23//2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, concretiza a transferência das competências para o Município, a que se refere o artigo 2.º do citado diploma, respetivamente:-----

---a) Participação no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>310</b>
<b>Ata n.º 10/2024</b>	<b>Reunião de 17.05.2024</b>	

---b) Gestão, manutenção e conservação do edificado e do equipamento (não médico) afeto e fixo ao edificado, cujas competências de gestão e manutenção estão previstas na alínea seguinte;-----

---c) Gestão dos seguintes serviços de apoio logístico:-----

---i) Serviços de limpeza;-----

---ii) Atividades de apoio à vigilância e de segurança;-----

---iii) Arranjos exteriores, incluindo a jardinagem;-----

---iv) Fornecimento de eletricidade, gás, água e saneamento;-----

---v) Viaturas e respetivos encargos com seguros, via verde, combustível, inspeção periódica obrigatória e manutenção;-----

---vi) Encargos com meios de deslocação, utilizados para a prestação de cuidados de saúde, exceto transportes de doentes;-----

---vii) Seguros dos estabelecimentos de saúde;-----

---viii) Manutenção e conservação de elevadores e taxas de inspeção;-----

---ix) Manutenção dos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado, incluindo o sistema AVAC;-----

---x) Pagamento de rendas e de outros encargos, quando a eles haja lugar;-----

---xi) Atividades de gestão e manutenção de sistemas de deteção de incêndios e extintores;-----

---xii) Serviços de desinfestação.-----

---d) Gestão dos recursos humanos, inseridos na carreira de assistente operacional, no que concerne a recrutamento, remuneração, afetação, processo de avaliação e poder disciplinar. No entanto, algumas dessas competências de gestão podem ser delegadas no(s) Diretor(es) Executivo(s) do(s) Agrupamentos de Centros de Saúde (ACeS) ou no Coordenador das DICAD, caso haja mútuo acordo entre as Partes, exceto poder disciplinar e remuneração. Tendo em conta a natureza dos serviços a prestar, a afetação, mobilidade e substituição dos assistentes operacionais carecem de parecer prévio por parte do(s) Diretor(es) Executivo(s) dos ACES ou do Coordenador das DICAD.-----

---2. Em contrapartida, a ARS transfere para o Município, os recursos relacionados, que estão, à data de celebração do presente Auto, afetos apenas à prestação de CSP e/ou à DICAD, nomeadamente:-----

---a) A titularidade dos imóveis e do equipamento (não médico) afeto aos imóveis e fixo ao edificado, cujas competências de gestão e manutenção estão previstas na alínea c) do anterior n.º 1, da propriedade da ARS ou do Estado, conforme identificado no Anexo II ao presente Auto.-----

---b) A titularidade dos veículos, identificado no Anexo III;-----

---c) Os recursos humanos, inseridos na carreira de assistente operacional, identificados no Anexo IV;-----

---3. A transferência de competências relativa ao anterior n.º 1 não prejudica os procedimentos contratuais e pré-contratuais já abertos pelo MS e que se destinam à prestação de serviços logísticos, à locação de equipamento e ao pagamento de rendas e de outros encargos com imóveis abrangidos pelo presente Auto, pelo que as posições contratuais do MS nesses contratos são transferidas para o Município, conforme identificado nos *Anexos V e VI*. Para tal, a ARS efetua as diligências necessárias, de acordo com a legislação em vigor, no sentido de informar e de obter o consentimento das entidades adjudicatárias associadas aos contratos, cujas posições contratuais da ARS são transmitidas para o Município.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>311</b>
<b>Ata n.º 10/2024</b>	<b>Reunião de 17.05.2024</b>	

---4. As garantias ativas, relacionadas com os imóveis, cuja titularidade ou posição contratual de arrendamento é transferida para o Município, e das quais a ARS é beneficiária, são igualmente transmitidas, conforme identificado no Anexo V, Quadro V.B ao presente Auto. Para tal, a ARS efetua as diligências necessárias, de acordo com a legislação em vigor.-----

---II. Modelo de gestão-----

---1. A transferência de competências abrangida pelo presente Auto segue um modelo de gestão de contínua articulação entre as Partes.-----

---2. A ARS e o Município têm deveres e direitos de consulta e informação recíprocos.-----

---3. O Município é responsável pela operacionalização dos serviços de gestão abrangidos pelo presente Auto, e a ARS é responsável pelo acompanhamento dos mesmos, pelo que a primeira entidade tem de prestar todas as informações que a ARS considere necessárias, para a avaliação quer da qualidade, quer do nível de execução dos serviços prestados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.-----

---4. No sentido de potenciar a utilização dos recursos, a ARS pode propor a adoção de medidas ao Município.-----

---5. O processo de transferência das competências de gestão não prejudica a autonomia técnica da ULS, bem como da DICAD.-----

---6. As propostas de investimento que resultem da parceria no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de CSP ou da DICAD, carecem de parecer prévio vinculativo por parte do membro do Governo responsável pela área da Saúde.-----

---7. A ARS deverá entregar ao Município uma compilação técnica para cada um dos imóveis a transferir, constituída por todos os documentos técnicos existentes na ARS necessários à gestão, manutenção e conservação dos imóveis, nomeadamente, manuais de instalações e equipamentos, telas finais, medidas de autoproteção, planos, etc.-----

---8. O Município deve articular com a ARS, no que respeita à seleção de terrenos e edifícios para a instalação de serviços de saúde.-----

---9. O Município tem a obrigação de atualizar a compilação técnica sempre que decorram intervenções de manutenção, renovação/substituição, alteração ou adaptação funcional ou beneficiação de instalações e equipamentos, resultantes de pedidos formulados pelos ACES/DICAD/ARS ou de sua iniciativa, devendo comunicar e/ou dar conhecimento à ARS e enviar eventual documentação, se aplicável;-----

---10. O Município tem obrigação de fornecer à ARS e a ULS, na data comunicada e acordada, a informação necessária à atualização anual dos registos de imóveis, na plataforma eletrónica do Sistema de Inventariação dos Imóveis do Estado (SIIE).-----

---11. O Município deve articular com a ARS e com a ULS a realização de todos os trabalhos de alteração ou de adaptação funcional, de remodelação e de beneficiação, de entre outros, que considere necessários nos edifícios e/ou que tenham sido solicitados pelos ACES / DICAD.-----

---12. O Município tem obrigação de fornecer à ARS e a ULS os reportes necessários à gestão do “Plano do Baixo Carbono” (PEBC) e do “Programa de Eficiência Energética da Administração Pública” (ECO.AP).-----

---13. Competirá à ARS, a elaboração de estudos ou programas funcionais para a realização de obras e de projetos tipo para as unidades de saúde para fornecer ao Município, quando aplicável.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>312</b>
<b>Ata n.º 10/2024</b>	<b>Reunião de 17.05.2024</b>	

---14. O Município, no âmbito das instalações e equipamentos, deverá articular com a ARS e com a ULS, sempre que necessário, nos projetos de execução, cadernos de encargos para a adjudicação de estudos, projetos e empreitadas.-----

---15. A ARS deverá promover junto do Município a aplicação das normas, especificações e requisitos técnicos aplicáveis a instalações e equipamentos de unidades de saúde integradas ou financiadas pelo SNS, elaborando programas funcionais de projetos para unidades de saúde e acompanhando a execução de projetos e obras e a instalação de equipamentos.-----

---16. Os programas focados na prevenção da doença e na promoção da saúde, e realizados em parceria com o MS, carecem de orientação e aprovação por parte da Direção-Geral de Saúde (DGS), quando os mesmos estão relacionados com os respetivos programas prioritários.-----

---III. Instrumentos Financeiros-----

---1. O valor total anual a ser transferido para o Município é o definido no mapa do Fundo de Financiamento da Descentralização da Lei do Orçamento de Estado para 2024, sem prejuízo do regime de duodécimos, e no Anexo VII ao presente Auto, sendo atualizado anualmente com base na taxa de inflação e das variações previstas para as remunerações dos trabalhadores em funções públicas.-----

---2. Poderão ser celebrados Contratos-Programa entre o MS e o Município, no sentido:---

---a) De suportar a parceria relacionada com a eventual construção de novas unidades de prestação de CSP, nos quais deverão constar as orientações técnicas do MS quanto à sua conceção, construção e instalação, e os termos do financiamento, através da definição de custos padrão.-----

---b) Financiar a parceria estratégica a estabelecer no âmbito dos programas prioritários da DGS, focados na prevenção da doença e na promoção da saúde. O financiamento realiza-se através de uma verba correspondente a 1% da receita obtida com o imposto incidente sobre as bebidas não alcoólicas prevista no artigo 87.º - A do Código dos Impostos Especiais sobre o Consumo, até ao limite de 50% da despesa total, e é operacionalizado por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais e da saúde, ouvida previamente a Associação Nacional de Municípios Portugueses.-----

---IV. Monitorização-----

---Constituem, em matéria de monitorização da transferência, objeto do presente auto, obrigação das partes as previstas no artigo 14º do Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro, na sua redação atual.-----

---V. Entrada em vigor-----

---O presente Auto de Transferência produz efeitos a     de             de 2024.-----

---\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_-----

-----Ministério da Saúde-----

-----

-----Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.-----

-----

-----Câmara Municipal de Óbidos-----

-----"-----

-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, começou por dar nota que o dia da reunião era o último dia para que o Município de Óbidos se pudesse pronunciar quanto ao

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>313</b>
<b>Ata n.º 10/2024</b>	<b>Reunião de 17.05.2024</b>	

Auto de Transferência, estando em causa o desbloqueamento de setecentos e treze milhões de euros para Portugal por parte da União Europeia.-----  
 ---Disse que foi entendimento da Câmara não aceitar estas transferências enquanto não fossem garantidos pelo menos metade dos médicos e os quatro assistentes operacionais e sentiram que esta pressão devia ser feita até à data limite, pois tinham cerca de oitenta por cento da população sem médico de família, o que levou ao investimento de duzentos e cinquenta mil euros num plano de saúde para os munícipes de Óbidos, como forma de aumentar os cuidados de saúde da população e para complementar as dificuldades sentidas.---  
 ---Neste momento aquilo que se conseguiu garantir com o presente documento foi o aumento de 9 horas por semana para saúde de adultos com recurso a médico prestador de serviços e pelo menos 8 horas por mês para saúde infantil e planeamento familiar, com recurso a médicos internos de MGF.-----  
 ---Acrescentou que havia três médicas internas que estavam a concluir a especialidade e que manifestaram interesse em ficar nas três vagas carenciadas que foram abertas. Não sendo isso uma garantia, falou com as médicas em causa, transmitindo aquilo que estava a ser trabalhado para dar condições às pessoas, tendo tido o retorno da parte destas que continuavam interessadas em vir para Óbidos para desenvolver o projeto.-----  
 ---Estava também vertido no Auto duas viaturas elétricas para resolver também as dificuldades que se verificavam e ainda um conjunto de equipamentos de diagnóstico.-----  
 ---Posto isto e colocando à consideração da Câmara, disse que naquele dia terminava a data para que o Governo cumprisse o objetivo mínimo prometido a Bruxelas e que a Câmara tinha feito a pressão que tinha de ser feita para conquistar o máximo possível.-----  
 ---Por outro lado, havia um outro sentimento que era, caso Óbidos fosse intransigente, temia que no futuro se precisassem de alguma ajuda iam ser olhados de forma diferente, porque não estavam a ajudar o País a receber este valor.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, disse que os Vereadores do Partido Socialista sempre manifestaram a sua intransigência em assegurar que o Ministério da Saúde conseguisse garantir um conjunto de meios e isso sempre foi colocado acima da sua posição partidária.-----

---Encontravam neste documento um avanço, fruto das diligências do Senhor Presidente da Câmara, mas ainda não encontravam aquilo que lhes parecia necessário.-----

---No âmbito de algumas dúvidas que tinham em relação a esta matéria, referiu que a data que constava no documento para o início de efeito das transferências de competências era a 01 de março de 2024 e neste sentido declarava que somente aprovavam coisas à presente data, até porque porque à data de 01 de março tinham outra posição.-----

---Outra questão tinha que ver com o facto de estarem a assinar um Auto com uma entidade que já não existia, que era a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e por último queriam perceber porque é que a pessoa que lhes podia dar mais garantias daquilo que procuravam para os munícipes era a única que não assinava, ou seja, a Presidente da Unidade Local de Saúde do Oeste.-----

---Haviam demasiados factos que não estavam claros e gostariam de saber se era possível que as pessoas que tinham responsabilidades se juntassem nesta

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>314</b>
<b>Ata n.º 10/2024</b>	<b>Reunião de 17.05.2024</b>	

questão, para que conseguissem dar o benefício da dúvida, ressalvando que conseguiam assinar de boa fé se tivessem uma calendarização de comprometimento quanto à execução.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, agradeceu as questões relativamente a esta situação, que para o Executivo também não era aquilo que desejariam.-----

---Quanto à referência à Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, esclareceu que a mesma tinha sido extinta em manifesta intenção, não tendo sido ainda feito o despacho a formalizar, pelo que se encontrava ainda em funções.-----

---Relativamente à data de 01 de março era seguramente o prazo que existiu nas negociações com o anterior Governo e que, com o início de funções do atual Governo, houve negociações com a Comissão Europeia para prorrogar e dar tempo para cumprir.-----

---No que dizia respeito à assinatura pela Unidade Local de Saúde do Oeste, julgava que reportava ao Ministério da Saúde, mas se fosse esse o caso podia colocar a questão à Senhora Ministra ou à Senhora Secretária de Estado.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, manifestou a sua preocupação quanto ao facto da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo ainda não estar formalmente extinta, o que significava que as competências ainda estariam com aquela entidade e que a Unidade Local de Saúde do Oeste, ainda não estava na posse das mesmas.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES** mencionou que até ao momento tinham tido um trunfo, que foi o de não aceitar e com isso obrigaram o Ministério da Saúde a negociar e que a partir do momento em que assinassem acabava-se a negociação.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que aquilo que o preocupava era o facto de todas as pessoas do Concelho terem de ter cuidados de saúde e que percebia que podiam ter uma grande mais-valia, no sentido em que naquele momento o Governo estava a precisar de Óbidos e isso podia ser aproveitado mais tarde para negociar noutras situações.-----

---**O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**, chamando a atenção para os valores respeitantes aos assistentes operacionais, disse que o vencimento não estava atualizado face aos valores atuais e que se todas estas promessas não se viessem a concretizar não sabia se estavam a fazer um grande serviço comparativamente ao que foi proposto em 05 de outubro de 2023.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, concluindo, disse que não iam votar este assunto, mas também não queriam votar contra por duas ou três razões, por um lado a boa-fé que envolve os negociadores, por outro lado a ideia de alguns adicionais que sugerem a vontade de ir um pouco mais além do ponto de vista do discurso e do comprometimento.-----

---Neste sentido, estavam dispostos a absterem-se, desde que corrigida a questão do prazo e que se encontrasse uma fórmula expedita e legal, mas credível do envolvimento e do vínculo da Presidente da Unidade Local de Saúde do Oeste neste compromisso, uma vez que, segundo tudo indicava, seria ela que ia executar e implementar, com a extinção da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, aquilo que ali estavam a aceitar para o futuro.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>315</b>
<b>Ata n.º 10/2024</b>	<b>Reunião de 17.05.2024</b>	

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que ia falar com quem de direito quanto à questão da assinatura e relativamente ao prazo teria de ser após validação da Assembleia Municipal, ia definir também a situação das transferências dos valores porque iam ter de começar a atuar e representava uma despesa acrescida, assim como o vínculo da direção da Unidade Local de Saúde do Oeste e a correção dos valores no documento que o Senhor Vereador Vítor Rodrigues referiu.-----

---Autorizada a usar da palavra a **CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA**, explicou que estava a ser proposta uma redação diferente que era de remeter à aprovação da Assembleia Municipal e que só produziria efeitos após essa aprovação, não obstante de ser aceite em Câmara o seu teor.-----

---**A Câmara deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aceitar a proposta de Auto de Transferências n.º ARSLVT/031/2023, e remeter à Assembleia Municipal para aprovação nos termos da legislação aplicável.**-----

**139 – APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DO ARTIGO 54.º DA LEI N.º 91/95 DE 02 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO, PARA PARTILHA DE PRÉDIO RÚSTICO EM COMPROPRIEDADE – PROCESSO CRT 424/24:** - Foi presente requerimento a

06 de maio do presente ano, o qual se registou sob o número 7036/24, onde o requerente na qualidade de proprietário, requer nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95 de 02 de setembro, na sua atual redação, parecer favorável para constituição de compropriedade quanto à partilha do prédio rústico, sito em Casal da Fonte, Limite do Bairro Senhora da Luz freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, o qual se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o n.º 358 da freguesia de Santa Maria e inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 14 da Secção “M” da freguesia, de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa.-----

---**A Câmara depois de apreciar a petição e baseada na informação da Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, deliberou emitir nos termos do artigo n.º 54.º da Lei n.º 64/03, de 23/08, que alterou a Lei n.º 91/95, de 2/09, parecer favorável para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do referido prédio rústico, por não haver qualquer fracionamento do referido prédio e que o eventual fracionamento do prédio, apenas pode ocorrer, caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.**-----

--- **ENCERRAMENTO:** - Pelas 15 horas e 46 minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Ana Teresa Carriche Rodrigues Duarte, que a lavrei.-----